



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

## PROPOSTA DO NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO<sup>1</sup>

SÃO CRISTÓVÃO – SE  
2010

---

<sup>1</sup> Proposta elaborada pelo Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> Ubirajara Coelho Neto (Membro-Relator), com a colaboração do Prof.<sup>o</sup> Msc. João Hora Neto (Presidente) e da Prof.<sup>a</sup> Msc. Denise Leal Fontes Albano Leopoldo (Membro).



## SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO.....	03
2.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CURSO.....	03
3.HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO.....	03
4.PERFIL DO EGRESSO.....	04
5.OBJETIVOS DO CURSO.....	05
6.COMPETÊNCIAS E HABILIDADES.....	06
7.REGIME ACADÊMICO DE OFERTA.....	06
8.SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	06
9.CONTEÚDOS CURRICULARES.....	07
9.1 Eixo de Formação Fundamental.....	08
9.1.1 Quadro Resumo do Eixo de Formação Fundamental.....	11
9.2 Eixo de Formação Profissionalizante.....	11
9.2.1 Quadro Resumo do Eixo de Formação Profissionalizante.....	15
9.3 Eixo de Formação Prática.....	16
9.3.1 Quadro Resumo do Eixo de Formação Prática.....	16
9.3.2 Estágio Curricular Supervisionado.....	16
9.3.3 Atividades Complementares.....	20
9.3.4 Trabalho de Conclusão de Curso.....	21
9.4 Eixo de Formação Complementar Optativo.....	23
9.4.1 Quadro Resumo do Eixo de Formação Complementar Optativo.....	24
9.5 Eixo de Formação Exclusivo para outros Cursos da UFS.....	24
9.5.1 Quadro Resumo do Eixo Exclusivo para outros Cursos da UFS.....	24
9.6 Carga Horária Obrigatória Total do Curso.....	25
9.7 Ordenamento Curricular do Curso.....	25
9.8 Departamentalização das Disciplinas do Currículo.....	28
9.9 Normas de Transição.....	29
10.EMENTÁRIOS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA DOS EIXOS.....	30
10.1 Eixo de Formação Fundamental.....	30
10.2 Eixo de Formação Profissionalizante.....	35
10.3 Eixo de Formação Prática.....	51
10.4 Eixo de Formação Complementar Optativo.....	54
10.5 Eixo de Formação Exclusivo para outros Cursos da UFS.....	59
11.CORPO DOCENTE.....	60
ANEXO I : Tabela de Equivalência.....	63
ANEXO II : Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica e do Estágio Acadêmico...	66
ANEXO III : Regulamento das Atividades Complementares.....	78
ANEXO IV : Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.....	81

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ- REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta o projeto pedagógico do Curso de Direito da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em atendimento às exigências do Conselho Nacional de Educação, dispostas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Direito (CNE/CES nº 09 de 29/09/04), bem como, às exigências do Conselho Nacional de Educação, dispostas nas Diretrizes referente a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial (CNE/CES nº 02 de 18/06/07).

O Curso oferece a modalidade exclusiva de bacharelado, sendo que, para a conclusão do curso, está prevista a defesa obrigatória de trabalho de conclusão de curso na modalidade monográfica, que poderá ser feita nas diferentes áreas do campo de atuação do profissional do Direito.

## **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

**Nome:** Curso de Graduação em Direito – Modalidade Bacharelado.

**Número de Vagas:** 100 (cem) vagas – 50 (cinquenta) diurno + 50 (cinquenta) noturno.

**Carga Horária Total:** 3.780 h/a – 252 créditos.

**Disciplinas Obrigatórias:** 2.940 h/a – 196 créditos.

**Disciplinas Complementar Optativa (mínimo):** 120 h/a – 08 créditos.

**Estágio Curricular Supervisionado:** 300 h/a – 20 créditos.

**Trabalho de Conclusão de Curso:** 120 h/a – 08 créditos.

**Atividades Complementares:** 300 h/a – 20 créditos.

**Integralização:** Mínimo 10 (dez) semestres - Máximo 16 (dezesesseis) semestres.

**Regime de Matrícula:** Semestral<sup>2</sup>.

**Turnos de Funcionamento:** Diurno e Noturno.

**Reconhecimento:** Decreto nº 35.289 de 30/03/1954 (DOU 14/04/1954).

## **3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS) surgiu a partir da instalação das primeiras escolas de nível superior no Estado: a Faculdade de Ciências Econômicas e a Faculdade de Química, em 1950. Após essa iniciativa, do Governo do Estado, seguiram-se outros empreendimentos: a Faculdade de Direito e a Faculdade Católica de Filosofia, da Arquidiocese de Aracaju, em 1951.

A criação da Universidade concretizou-se em 28 de fevereiro de 1967, quando foi assinado o Decreto-Lei n.º 269, instituindo a Fundação Universidade Federal de Sergipe, pelo então Presidente da República, Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco. Embora tenha sido criada nessa data, sua instalação somente se efetivou em 15 de maio do ano seguinte, mediante a confluência de todas as unidades de ensino superior até então existentes.

A década de 1970 constituiu-se, para a nova Universidade, em uma fase de estruturação administrativa. Nesse período, efetivou-se a construção do Campus Universitário, através do Programa de Expansão e Melhoria das Instituições de Ensino Superior (PREMESU) e da ação empreendedora do então Reitor José Aloísio de Campos.

---

<sup>2</sup> O aluno poderá cursar um máximo, de 28 (vinte e oito) créditos, e um mínimo, de 16 (dezesesseis) créditos por semestre.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

A criação da UFS deu um grande impulso ao ensino superior em Sergipe. Das 06 (seis) unidades inicialmente aglutinadas, com seus 10 (dez) cursos, evoluímos, na década de 1980, para 04 (quatro) centros acadêmicos, com 26 (vinte e seis) departamentos e 31 (trinta e uma) opções de curso de graduação.

A UFS só veio apresentar uma nova trajetória de crescimento significativa a partir de meados da década de 90, o que se comprova pelos indicadores de produção utilizados nas instituições de ensino superior no Brasil.

Ao longo dessa trajetória foram implementadas melhorias na sua estrutura física, no aumento de número de cursos, na interação com a comunidade externa e principalmente na qualidade acadêmica. Esse processo de evolução da UFS tem sido acompanhado pela comunidade universitária e pela sociedade sergipana, em geral, e encontra-se relacionado com o desenvolvimento do Estado.

Única Universidade pública do Estado de Sergipe, a UFS atende a 11.338 alunos de graduação e a 357 alunos de pós-graduação *stricto sensu*, totalizando 11.695 matrículas. A relação aluno/docente, considerando o total de postos docentes, é de 20 (vinte), significativamente superior à do conjunto das universidades federais (Censo INEP, 2002).

Torna-se inadiável preparar a UFS para a expansão que pretendemos, aumentando, substancialmente entre outros índices, o número de alunos. Esta postura estratégica de crescimento justifica-se plenamente a partir da análise da sua situação atual e de suas perspectivas futuras, bem como do papel que a instituição representa como propulsora do desenvolvimento do Estado de Sergipe e da região Nordeste.

#### **4. PERFIL DO EGRESSO**

Os cursos jurídicos destinam-se a formar Bacharéis em Direito. Essa graduação é necessária para os que desejarem atuar como profissionais do Direito: advogados, magistrados, membros do MP, procuradores da União, dos Estados e dos Municípios, consultores e assessores jurídicos de empresas, defensores públicos, professores de Direito, delegados de polícia e inúmeras outras atividades correlatas.

Para tal, tem-se que, consoante o que dispõe o art. 3º, *caput*, da Resolução CNE/CES nº 09, de 29/09/04, deverá ser assegurado, no perfil do graduando, uma sólida formação geral, humanista e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma, dinâmica e, principalmente, ética, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

A proliferação de cursos jurídicos no Brasil é um dos fatores da inquietante queda de sua qualidade, que tem refletido naturalmente na queda de qualidade dos profissionais do Direito, acarretando prejuízo à sociedade como um todo. Concursos públicos abertos para acesso a carreiras jurídicas não conseguem preencher as vagas ofertadas, sem embargo do grande número de inscritos.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

Essa breve cartografia dos problemas não deve inibir os cursos jurídicos que procurem a elevação da qualidade e da competência, como meta permanente. O presente Projeto Pedagógico reflete esse objetivo, favorecendo a formação de profissionais melhor qualificados e melhor adaptados às mudanças e transformações sociais de nossa época.

Finalmente, vale ressaltar que, recentemente, a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB divulgou o resultado das instituições de ensino superior com melhor desempenho no último exame realizado pela instituição. Quando a lista foi divulgada o curso de Direito da UFS apareceu como o primeiro colocado do Brasil, tendo aprovado 80% dos alunos que se inscreveram no exame, um resultado excelente, principalmente quando levamos em conta que no Brasil existem mais de 1.000 cursos de direito em funcionamento.

## **5. OBJETIVOS DO CURSO**

O desenvolvimento técnico-científico, as novas exigências do mercado e os princípios da Ciência do Direito conduzem à determinação dos objetivos na formação do profissional do Direito. Os objetivos do Curso de Direito são os seguintes:

- a) formar cidadãos críticos, reflexivos, participativos e atuantes, que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população humana e para conservação de todas as formas de vida do planeta, a partir de ações pautadas em valores éticos e legais;
  - b) preparar Bacharéis em Direito para atender às demandas do mercado de trabalho e suprir as necessidades das diferentes comunidades, participando ativamente do seu desenvolvimento sócio-cultural, político e econômico;
  - c) proporcionar integração do acadêmico à dinâmica do mundo do trabalho, estimulando ações de formação continuada e aprimoramento profissional;
  - d) promover o saber científico e estimular a evolução cultural, procurando socializar os conhecimentos produzidos pela academia, por meio de todos os níveis do ensino e veículos de comunicação;
  - e) desenvolver, apoiar e estimular atividades de ensino, pesquisa ou extensão relacionadas com a solução de problemas sócio-culturais, com o aprimoramento do espírito humano;
  - f) contribuir para que as diversas instituições da comunidade alcancem níveis de excelência no desenvolvimento de suas atividades, produzindo benefícios culturais e científicos que possam ser revertidos em prol de toda a sociedade;
  - g) respeitar a diversidade do ser humano e sua complexidade;
  - h) formar profissionais capazes de questionar a realidade, formulando problemas e de buscar soluções, utilizando-se do pensamento lógico, da criatividade e da análise crítica;
  - i) habilitar o acadêmico a compreender a sua atuação profissional como exercício de cidadania consciente e crítica;
  - j) propiciar uma formação em que se compreenda, de forma ampla e consciente, o processo educativo, considerando as características das diferentes realidades e níveis de especialidade em que se processam.
-



## 6. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

O acadêmico de graduação em Direito deve revelar, pelo menos, as seguintes habilidades:

- a) leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- b) interpretação e aplicação do Direito;
- c) pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- d) adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- e) correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- f) utilização do raciocínio jurídico, de argumentação/persuasão e de reflexão crítica;
- g) julgamento e tomada de decisões;
- h) domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

## 7. REGIME ACADÊMICO DE OFERTA

Os cursos de Graduação em Direito, Modalidade Bacharelado, terão ingresso único no primeiro semestre letivo, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o curso diurno (340) e 50 (cinquenta) vagas para o curso noturno (341), através do Processo Seletivo do Vestibular.<sup>3</sup>

Os pesos definidos para as provas do processo seletivo são os seguintes: Português: 05 (cinco); Matemática: 01 (um); Geografia: 03 (três); Física: 01 (um); Biologia: 01 (um); Língua Estrangeira: 03 (três); Química: 01 (um); e, História: 04 (quatro).

## 8. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O ato de avaliar será um processo contínuo e permanente com função diagnóstica, processual e classificatória e será feita de maneira a possibilitar a constante reflexão sobre o processo formativo do aluno. Deverá ainda ocorrer de tal forma que possibilite o desenvolvimento pleno do discente em suas múltiplas dimensões: humana, cognitiva, política, ética, cultural e profissional.

Cada professor terá autonomia para propor, dentro de sua disciplina, as formas ou instrumentos avaliativos que julgar mais adequados às suas especificidades e peculiaridades de seu trabalho pedagógico. Será recomendado, entretanto, que os instrumentos de avaliação sejam feitos de modo diversificado e aplicados ao longo do processo de aprendizagem.

---

<sup>3</sup> O número máximo de alunos por turma será de 50 (cinquenta), admitindo-se, excepcionalmente, um acréscimo de 10 % (dez pontos percentuais), totalizando 55 (cinquenta e cinco) alunos por turma.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

Haverá a possibilidade de realização de provas substitutivas ou repositivas. As propostas dos docentes para a avaliação da aprendizagem, dentro de cada disciplina, constarão nos planos de curso feitos anualmente. Estes planos serão analisados pelo colegiado do curso, após sua aprovação pelos alunos, o que, impreterivelmente, deverá ser feito logo após a segunda semana de aula. O colegiado estará atento à adequação das propostas individuais à concepção de avaliação deste projeto pedagógico, para sua apreciação e aprovação final.

Ressalte-se que, em não havendo entendimento entre professor e alunos, poderão estes submeter ao Colegiado do Curso, no prazo de 15 dias a contar do início das aulas, suas propostas para avaliação da aprendizagem.

## **9. CONTEÚDOS CURRICULARES**

A crise no ensino jurídico vai muito além da reestrutura e planejamento da base curricular nos cursos de Direito. Uma vez analisada a cultura jurídica nacional, pode-se afirmar que seria ingenuidade encarar a falência de nossas instituições educacionais e judiciais pelo caráter pedagógico. Na verdade, ela é bem mais ampla e não pode ser dissociada da crise que atinge a universidade, a cultura jurídica tradicional e a própria sociedade brasileira.

Contudo, é inegável que a reestruturação do ensino jurídico passa, necessariamente, por uma reorientação dos currículos, com a finalidade de torná-los mais orgânicos, flexíveis e interdisciplinares, consoante a proposta educativa constante do projeto pedagógico.

Nesse sentido, a edição da Resolução CNE/CES nº 09/04, que instituiu as diretrizes curriculares para os cursos jurídicos brasileiros, constitui, definitivamente, um novo marco para o Ensino do Direito e o conduz a um profundo re-pensar.

De fato, a mencionada Resolução abandona a perspectiva padronizante do currículo mínimo em favor de uma perspectiva que impõe a necessidade de desenvolver nos estudantes competências e habilidades visando à sua formação profissional

Assim, torna-se imperativa a construção de propostas pedagógicas que (re) organizem a profissão jurídica, respeitem e valorizem as diferenças de expectativas e focalizem o desenvolvimento de habilidades e competências entre os acadêmicos previstas nas novas diretrizes curriculares para os cursos de Direito<sup>4</sup>.

Considerando a legislação vigente (Resolução CNE/CES nº 09/04), os princípios básicos anteriormente definidos, o perfil e os objetivos propostos, este currículo com carga horária total de 3.780 (três mil setecentos e oitenta) horas-aulas está organizado nos três eixos interligados de formação<sup>5</sup>, a saber: I. Eixo de Formação Fundamental; II. Eixo de Formação Profissional; e, III. Eixo de Formação Prática. Acrescidos aos três eixos, para uma melhor organização, optamos por criar mais dois

---

<sup>4</sup> A Resolução CNE/CES nº 09/04 tratou das habilidades e competências na formação dos futuros profissionais do Direito no seu art. 4º, o que já foi objeto de análise no ponto referente ao Perfil do Egresso (item nº 6 desta proposta).

<sup>5</sup> O art. 5º da Resolução CNE/CES nº 09/04, preceitua que “o curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação”: I. Eixo de Formação Fundamental; II. Eixo de Formação Profissional; e III. Eixo de Formação Prática.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

outros, o primeiro denominado de Eixo de Formação Complementar Optativo e o segundo denominado de Eixo de Formação Exclusivo para outros Cursos da UFS.

Desta forma, a composição curricular do Curso de Direito, Modalidade Bacharelado (Diurno-340) e (Noturno-341) está constituída dos seguintes eixos: Eixo de Formação Fundamental, Eixo de Formação Profissional, Eixo de Formação Prática, Eixo de Formação Complementar Optativo e Eixo de Formação Exclusivo para Outros Cursos da UFS.

## **9.1 EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL**

O Eixo de Formação Fundamental, consoante dispõe o inciso I do art. 5º da Resolução CNE/CES nº 09/04, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo, dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

Inicialmente, cabe observar que, em um projeto pedagógico tradicional, cada conteúdo listado no referido eixo de formação pode ser oferecido em uma única disciplina ou desdobrado em duas ou mais, tendo por base a proposta pedagógica do curso.

Aliás, frise-se que as novas diretrizes curriculares não impõem que os conteúdos de formação fundamental sejam trabalhados em disciplinas específicas, haja vista que a finalidade das referidas diretrizes é estabelecer as relações do Direito com as outras áreas do saber.

Considerados os conteúdos do Eixo de Formação Fundamental em face da legislação então em vigor, realça-se que são inovações, como componentes curriculares, a inclusão da Antropologia, da História e da Psicologia, como também a exclusão da Introdução ao Direito e a indicação de forma autônoma da Ética, anteriormente incluída no âmbito da Filosofia. Dessa forma, cumpre destacar:

a) **Antropologia**: não se tem, relativamente ao conteúdo obrigatório da Antropologia, nenhuma experiência histórica relevante nos cursos de Direito, sendo, pois, inovação a sua inclusão no Eixo de Formação Fundamental. Contudo, a sua inserção possibilitará maior aprofundamento na graduação de estudos sobre o homem, como ser animal, social e moral, motivo pelo qual, apesar de sua implicação com quase todas as disciplinas introdutórias a serem oferecidas no Curso, o seu conteúdo será desdobrado especificamente na disciplina **Antropologia I**.

b) **Ciência Política**: o atual texto da Resolução CNE/CES nº 09/04, não faz mais referência à Teoria do Estado como conteúdo da Ciência Política, como ocorria na Portaria MEC nº 1.886/94, demonstrando, assim, num primeiro momento, a distinção de conteúdos. De fato, a Ciência Política é conceito mais amplo, a incluir o estudo das diversas formas de manifestação do poder, em todos os níveis, enquanto que a Teoria do Estado se destina ao estudo privilegiado de uma dessas formas de manifestação do poder (o poder estatal). Entretanto, concebe-se a inter-relação dos dois conteúdos, não querendo com isso equipará-los, mas, ao contrário, entrelaçar as suas vertentes, de modo a possibilitar que no estudo sobre o Estado seja observado o fenômeno político, que recebe formas e contornos através do Direito. Contudo, a Ciência Política e Teoria do Estado podem fazer parte de um mesmo conteúdo disciplinar, uma

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

vez que se completam, portanto, o conteúdo continuará desdobrado na disciplina **Ciência Política e Teoria do Estado**.

c) **Economia**: dentre os conteúdos fundamentais, a Economia é aquele presente, de forma obrigatória, há mais tempo nos cursos de Direito. No caso específico da graduação em Direito da UFS, historicamente sempre se optou pela inclusão de seu conteúdo na disciplina Fundamentos de Economia, dado o grau de amplitude sobre o seu estudo. Assim, o conteúdo Economia continuará sendo desdobrado especificamente na disciplina **Fundamentos de Economia**.

d) **Ética**: o estudo da Ética passou a ser obrigatório a partir da Portaria MEC nº 1.886/94 e sua manutenção é fundamental dentro de uma proposta que visa a trabalhar competências e habilidades, tendo por base um perfil proposto para o formando. O estudo da Ética no curso de Direito inclui a Ética Geral e a Ética Profissional, sendo que o primeiro conteúdo é domínio da área da Filosofia, enquanto o segundo tem por objeto a regulamentação dos direitos e deveres dos diversos profissionais do Direito. O conteúdo Ética será desdobrado especificamente na disciplina **Ética Geral e Profissional**.

e) **Filosofia**: a Resolução CNE/CES nº 09/04 mantém nas diretrizes curriculares para os cursos de graduação em Direito o estudo da Filosofia, que deve integrar os conhecimentos da Filosofia Geral e da Filosofia do Direito. Como o conteúdo da Filosofia Jurídica será tratado nas disciplinas IED I e II, bem como, História do Direito e Hermenêutica Jurídica, o estudo da Filosofia Geral será desdobrado na disciplina **Introdução à Filosofia**.

f) **História**: a inclusão da História não é inovação das novas diretrizes curriculares, uma vez que já fez parte integrante dos currículos dos primeiros cursos de Direito no Brasil, com o objetivo bastante específico de questionar a idéia do Direito Natural, mostrando o Direito como fenômeno histórico. Tem-se que a retomada do conteúdo História na graduação do curso de Direito se deve ao fato da inclusão da Antropologia no Eixo de Formação Fundamental, haja vista que o estudo desse conteúdo deve ser acompanhado de uma referência à história. Dessa forma, o estudo da evolução histórica do Direito deve ser contextualizada no âmbito da História Geral. O conteúdo História, além de ser objeto de estudo nas disciplinas introdutórias a serem oferecidas no Curso, será desdobrado especificamente na disciplina **História do Direito e Hermenêutica Jurídica**.

g) **Sociologia**: a Sociologia é conteúdo fundamental obrigatório desde a Resolução CFE nº 03/72. Relativamente a esse conteúdo, cabe observar a necessidade do estudo dos conceitos e princípios fundamentais gerais antes do ingresso no conteúdo específico da Sociologia Jurídica. Contudo, a Sociologia Geral e a Jurídica podem fazer parte de um mesmo conteúdo disciplinar, uma vez que se completam. Portanto, o conteúdo Sociologia será desdobrado na disciplina **Sociologia Geral e Jurídica**.

h) **Psicologia**: a inclusão do conteúdo Psicologia é novidade para as diretrizes curriculares dos cursos de Direito, haja vista que nunca esteve presente em nenhuma normatização relativa ao ensino jurídico. Para cumprir sua finalidade dentro do campo do Direito, a Psicologia deve ser trabalhada consoante as principais exigências das profissões jurídicas, tais como a

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

convivência social, o respeito à diferença, a capacidade de administrar e mediar conflitos, a necessidade de tomar decisões, entre outras. Dessa forma, o conteúdo Psicologia será especificamente desdobrado na disciplina **Psicologia Geral**.

Ressalte-se que, além dos conteúdos mínimos listados no eixo de formação fundamental, serão oferecidas em complemento ao citado eixo mais três disciplinas, quais sejam: Introdução ao Estudo do Direito I e II, Introdução à Metodologia Científica e Teoria da Constituição.

a) **Introdução ao Estudo do Direito I e II**: apesar de não ter sido incluída pela Resolução CNE/CES nº 09/04 como conteúdo de formação fundamental, ao contrário do que dispunha a Portaria MEC nº 1.886/94, a Introdução ao Estudo do Direito, que é desdobrada nas disciplinas Introdução ao Estudo do Direito I e II, é conteúdo tradicional do Curso de Direito da UFS, que oferece uma visão cognoscível do objeto de seu estudo, a partir de um conhecimento histórico-antropológico, interpretativo, dialético e, principalmente, humanista.

b) **Introdução à Metodologia Científica**: o conteúdo também não consta no eixo de formação fundamental da Resolução CNE/CES nº 09/04, assim como também não constava na Portaria MEC nº 1.886/94. Todavia, o referido conteúdo, desdobrado na disciplina Introdução à Metodologia Científica, foi mantido no currículo em vigor do Curso de Direito da UFS, a fim de embasar o corpo discente na atividade da pesquisa e, principalmente, auxiliar na elaboração do trabalho monográfico de conclusão de curso. Assim, aliado nos argumentos expostos, tem-se que a disciplina Introdução à Metodologia Científica deve permanecer como matéria de formação fundamental.

c) **Teoria da Constituição**: o conteúdo também não consta no eixo de formação fundamental da Resolução CNE/CES nº 09/04. Todavia, o referido conteúdo, desdobrado na disciplina Teoria da Constituição, foi inserido no currículo em vigor do Curso de Direito da UFS, a fim de embasar o corpo discente na melhor compreensão do Direito Constitucional. Assim, aliado nos argumentos expostos, tem-se que a disciplina Teoria da Constituição deve ser inserido como matéria de formação fundamental.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

### 9.1.1 Quadro Resumo - Eixo de Formação Fundamental

DISCIPLINA	CR	CH
Introdução ao Estudo do Direito I	04	60
Introdução ao Estudo do Direito II	04	60
Sociologia Geral e Jurídica	04	60
Introdução à Metodologia Científica*	04	60
Introdução à Filosofia*	04	60
Antropologia I*	04	60
Ética Geral e Profissional	04	60
Ciência Política e Teoria do Estado	04	60
Teoria da Constituição	04	60
Fundamentos de Economia*	04	60
Psicologia Geral*	04	60
História do Direito e Hermenêutica Jurídica	04	60
* Disciplinas ofertadas por outros cursos da UFS.		
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>720</b>

### 9.2 EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

O eixo de formação profissional, conforme prevê o inciso II do art. 5º da Resolução CNE/CES nº 09/04, abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo necessariamente, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual.

Pelo o que se retira do texto acima, os conteúdos de formação profissional devem ser trabalhados da seguinte forma:

- a) enfoque dogmático [do Direito]: com essa expressão se deseja designar a necessidade do estudo da legislação e da jurisprudência;
- b) conhecimento do Direito [do Direito]: considerando-se que o estudo da base legislativa e jurisprudencial esteja previsto na expressão anterior, está aqui presente a necessidade de estudo das teorias gerais e da base principiológica das respectivas legislações e decisões jurídicas;
- c) aplicação [do Direito]: essa expressão denota a necessidade de, no eixo de formação profissional, integrar teoria e prática, indo além do estudo das teorias gerais, da legislação e da jurisprudência, chegando ao estudo e ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para atuação no mundo real.

Portanto, os conteúdos a serem inseridos no eixo de formação profissional devem abranger os diversos ramos do direito material e processual, estudados em seus aspectos teórico, dogmático e prático, de forma sistemática e contextualizada, levando em consideração a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação à realidade brasileira e internacional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

O texto do inciso II do art. 5º da Resolução CNE/CES nº 09/04 apresenta nove subáreas do Direito<sup>6</sup> que devem ser incluídas necessariamente no projeto pedagógico, o que não foge das matérias jurídicas que compõem o currículo dos cursos de Direito desde que foram criados, porquanto podem ser resumidos como imprescindíveis para que todo operador jurídico possa exercer a sua atividade profissional.

Ressalta-se que as únicas diferenças das matérias listadas pela nova legislação em relação à Portaria MEC nº 1.886/94 são a substituição do Direito Comercial pelo Direito Empresarial, uma adequação necessária, em vista das alterações legislativas mais recentes, bem assim a referência a Direito Processual, retirando-se os adjetivos Civil e Penal, haja vista que estes dois ramos do Direito Processual não esgotavam as expectativas e necessidades de formação profissional contemporânea.

Vale dizer que os conteúdos listados no eixo de formação profissional não recebem uma enumeração taxativa, de modo que outros conteúdos serão incorporados em face da proposta pedagógica do curso que se propõe e das demandas regionais.<sup>7</sup>

A par de tais considerações, e diante do fato de que os conteúdos listados no eixo de formação profissional já fazem parte da grade curricular do atual currículo do Curso de Direito da UFS, cumpre observar que:

- a) **Direito Constitucional:** com relação ao Direito Constitucional é fundamental que, ao lado de uma visão global que será fornecida na matéria específica, cada uma das demais matérias deverá observar aqueles aspectos que lhe dizem respeito, aprofundando-os. O conteúdo Direito Constitucional será desdobrado especificamente nas Disciplinas **Direito Constitucional I e II**, de modo que seja estudado com intensidade o Direito Constitucional Positivo pátrio.
- b) **Direito Administrativo:** o Direito Administrativo é um desdobramento do Direito Constitucional, de tal forma que o seu estudo deve ser na seqüência deste. O conteúdo do Direito Administrativo será examinado especificamente nas disciplinas **Direito Administrativo I e II**.
- c) **Direito Tributário:** o Direito Tributário também é um desdobramento do Direito Constitucional e pressupõe o conhecimento prévio do Direito Administrativo. Dessa forma, o Direito Tributário será estudado na seqüência de ambos conteúdos citados. O conteúdo do Direito Tributário será examinado especificamente nas disciplinas de **Direito Tributário I e II**.
- d) **Direito Penal:** o estudo do Direito Penal inclui necessariamente a análise do Código Penal (Parte Geral e Parte Especial) e da legislação penal extravagante. O conteúdo Direito Penal será desdobrado nas disciplinas **Teoria Geral do Direito Penal I, Teoria Geral do Direito Penal II, Direito Penal Especial I, Direito Penal Especial II, Legislação Penal Especial e Criminologia**.

---

<sup>6</sup> Conforme dispõe o art. 5º, inciso II, da Resolução CNE/CES nº 09, são conteúdos do Eixo de Formação Profissional: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual.

<sup>7</sup> Os grupos de disciplinas optativas, além de retratarem a evolução curricular do Curso proposto, em que se dará ênfase à flexibilização do conteúdo das matérias oferecidas, também demonstram a preocupação em se atender aos objetivos da presente proposta pedagógica na formação profissional do acadêmico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

e) **Direito Civil:** para o estudo do Direito Civil necessária se faz a análise do Código Civil (Parte Geral, Obrigações, Responsabilidade Civil, Contratos, Coisas, Família e Sucessões) e da legislação civil extravagante. O conteúdo Direito Civil será desdobrado nas disciplinas **Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações, Direito dos Contratos, Direitos Reais, Direito de Família, Direito das Sucessões e Responsabilidade Civil.**

f) **Direito Empresarial:** o estudo do Direito Empresarial inclui o conteúdo específico presente no Código Civil, bem como a legislação extravagante atinente a essa subárea, de modo que sejam examinados, dentre outros, os assuntos referentes aos títulos de crédito, contratos mercantis, sociedades, falências e a recuperação de empresas. O conteúdo Direito Empresarial será desdobrado nas disciplinas **Direito Empresarial I e II.**

g) **Direito do Trabalho:** o estudo do Direito do Trabalho inclui o conteúdo específico presente na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na legislação extravagante específica. No estudo serão necessariamente analisados os temas: Direito Individual do trabalho, Direito Coletivo do Trabalho e direitos específicos, como o do trabalhador rural e do trabalhador doméstico, dentre outros. O conteúdo Direito do Trabalho será desdobrado nas disciplinas **Direito do Trabalho I e II.**

h) **Direito Internacional:** o estudo do Direito Internacional inclui noções do Direito Internacional Público, do Direito Internacional Privado e do Direito Comunitário. O conteúdo Direito Internacional será desdobrado na disciplina **Direito Internacional Público**, Direito Internacional Privado (optativa) e Direito Comunitário (optativa: ofertado pelo curso de Relações Internacionais).

i) **Direito Processual:** o Estudo do Direito Processual inclui os conteúdos específicos presentes nos Códigos de Processo Civil (CPC) e Penal (CPP) e na legislação processual extravagante, de modo que serão analisados temas como: Teoria Geral, Organização Judiciária, Ações, Exceções, Recursos, dentre outros. O conteúdo Direito Processual será desdobrado nas disciplinas **Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil I, Direito Processual Civil II, Direito Processual Civil III, Direito Processual Penal I, Direito Processual Penal II e Direito Processual do Trabalho.**

Além dos conteúdos mínimos listados no eixo de formação profissional, serão oferecidas, em complemento, mais 06 (seis) disciplinas obrigatórias, quais sejam: Direitos Humanos, Direito Eleitoral, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito da Criança, Adolescente e Idoso e Direito Previdenciário.

a) **Direitos Humanos:** também não está relacionada no eixo de formação profissional da Resolução CNE/CES nº 09/04, contudo o seu conteúdo vem sendo oferecido no Curso de Direito da UFS. Considerando o interesse já demonstrado pelos acadêmicos, bem assim o fato de ser matéria de larga abrangência no mundo jurídico, interagindo, inclusive, com vários ramos do Direito, torna-se patente a sua inclusão como disciplina obrigatória. Logo, Direitos Humanos será inserido no novo currículo como disciplina autônoma e obrigatória.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

b) **Direito Eleitoral:** também não está relacionada no eixo de formação profissional da Resolução CNE/CES nº 09/04, contudo o seu conteúdo vem sendo oferecido no Curso de Direito da UFS. Considerando o interesse já demonstrado pelos acadêmicos, torna-se patente a sua inclusão como disciplina obrigatória, adequando-se apenas a nomenclatura para Direito Eleitoral e não mais Direito Eleitoral e Partidário.

c) **Direito Ambiental:** também não está relacionada no eixo de formação profissional da Resolução CNE/CES nº 09/04, contudo o seu conteúdo vem sendo oferecido no Curso de Direito da UFS. Considerando o interesse já demonstrado pelos acadêmicos, bem assim o fato de ser matéria de larga abrangência no mundo jurídico, interagindo, inclusive, com vários ramos do Direito, torna-se patente a sua inclusão como disciplina obrigatória. Logo, Direito Ambiental será inserido no novo currículo como disciplina autônoma e obrigatória.

d) **Direito do Consumidor:** também não está relacionada no eixo de formação profissional da Resolução CNE/CES nº 09/04, contudo o seu conteúdo vem sendo oferecido no Curso de Direito da UFS, como disciplina optativa. Dessa forma, considerando o interesse já demonstrado pelos acadêmicos, bem assim o fato de ser o sistema consumerista matéria de larga abrangência no mundo jurídico, interagindo, inclusive, com vários ramos do Direito, torna-se patente a sua inclusão como disciplina obrigatória, a fim de propiciar aos alunos conhecimento das normas e princípios de ordem pública e de interesse social de que se reveste o seu conteúdo. Logo, o Direito do Consumidor será inserido no novo currículo como disciplina autônoma e obrigatória.

e) **Direito da Criança, Adolescente e Idoso:** também não está relacionada no eixo de formação profissional da Resolução CNE/CES nº 09/04, contudo o seu conteúdo vem sendo oferecido no Curso de Direito da UFS. Considerando o interesse já demonstrado pelos acadêmicos, bem assim o fato de ser matéria de larga abrangência no mundo jurídico, interagindo, inclusive, com vários ramos do Direito, torna-se patente a sua inclusão como disciplina obrigatória. Logo, Direito da Criança, Adolescente e Idoso será inserido no novo currículo como disciplina autônoma e obrigatória.

f) **Direito Previdenciário:** apesar de não estar relacionada no eixo de formação profissional da Resolução CNE/CES nº 09/04, assim como também não constava na Portaria MEC nº 1.886/94, contudo o seu conteúdo vem sendo oferecido no Curso de Direito da UFS, como disciplina optativa, já consagrada e justificada por seu conteúdo, que permite ao futuro profissional do Direito uma maior compreensão das questões de ordem pública. Portanto, o conteúdo Direito Previdenciário permanecerá no novo currículo como disciplina autônoma e obrigatória.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

9.2.1 Quadro Resumo - Eixo de Formação Profissional

DISCIPLINA	CR	CH
Direito Constitucional I	04	60
Direito Constitucional II	04	60
Direito Administrativo I	04	60
Direito Administrativo II	04	60
Direito Internacional Público	04	60
Direito Tributário I	04	60
Direito Tributário II	04	60
Direitos Humanos	04	60
Direito Eleitoral	04	60
Direito Ambiental	04	60
Teoria Geral do Direito Civil	04	60
Direito das Obrigações	04	60
Direito dos Contratos	04	60
Direitos Reais	04	60
Direito de Família	04	60
Direito das Sucessões	04	60
Responsabilidade Civil	04	60
Direito do Consumidor	04	60
Direito da Criança, Adolescente e Idoso	04	60
Direito Empresarial I	04	60
Direito Empresarial II	04	60
Direito do Trabalho I	04	60
Direito do Trabalho II	04	60
Direito Previdenciário	04	60
Teoria Geral do Direito Penal I	04	60
Teoria Geral do Direito Penal II	04	60
Direito Penal Especial I	04	60
Direito Penal Especial II	04	60
Legislação Penal Especial	04	60
Criminologia	04	60
Teoria Geral do Processo	04	60
Direito Processual Civil I	04	60
Direito Processual Civil II	04	60
Direito Processual Civil III	04	60
Direito Processual Penal I	04	60
Direito Processual Penal II	04	60
Direito Processual do Trabalho	04	60
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	<b>2.220</b>



### 9.3 EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA

O eixo de formação prática, consoante disposto no inciso III do art. 5º da Resolução CNE/CES nº 09/04, objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado (estágio de prática jurídica), Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso. A seguir serão comentados os referidos componentes do eixo de formação prática.

#### 9.3.1 Quadro Resumo - Eixo de Formação Prática

DISCIPLINA	CR	CH
<b>Estágio Curricular Supervisionado</b>		
Estágio de Prática Jurídica Civil I	04	60
Estágio de Prática Jurídica Civil II	04	60
Estágio de Prática Jurídica Penal	04	60
Estágio de Prática Jurídica Trabalhista	04	60
Estágio de Prática Jurídica Administrativa e Tributária	04	60
<b>Atividades Complementares</b>		
Atividades Complementares	20	300
<b>Trabalho de Conclusão de Curso</b>		
TCC I	04	60
TCC II	04	60
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48</b>	<b>720</b>

#### 9.3.2 Estágio Curricular Supervisionado

No Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico tomará contato com o ambiente de trabalho e com a prática cotidiana de sua futura área de atuação. O estágio é também importante etapa na formação do estudante por lhe trazer maturidade profissional e técnica, contato com profissionais da área, vivência e convivência com pessoas e a oportunidade de conectar o saber ao fazer.

Para se entender a aplicação do Estágio Curricular Supervisionado, faz-se necessário transcrever dispositivos da Resolução CNE/CES nº 09/04 que tratam do tema, senão vejamos:

**Art. 7º** O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

**§ 1º** O Estágio de que trata este artigo será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio da IES, para a avaliação pertinente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

§ 2º As atividades de Estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardado, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

Conforme se retira dos textos transcritos, o Estágio Curricular Supervisionado deve estar sob responsabilidade do Núcleo de Prática Jurídica (§ 1º do art. 7º), devendo abranger a aprendizagem e a prática, real e simulada, das diversas atividades desempenhadas pelas várias profissões jurídicas existentes no país (advocacia pública e privada, magistratura, Ministério Público etc.).

Neste contexto, as atividades do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Graduação em Direito da UFS será dividido em dois momentos distintos: um destinado à prática simulada e outro à prática real.

Para a prática simulada, as atividades serão desenvolvidas nas disciplinas Estágio de Prática Jurídica Civil I, Estágio de Prática Jurídica Civil II, Estágio de Prática Jurídica Penal, Estágio de Prática Jurídica Trabalhista e Estágio de Prática Jurídica Administrativa e Tributária, sucessivamente oferecidas nos 7º, 8º, 9º e 10º semestres do Curso. As mencionadas disciplinas trabalharão a prática simulada das atividades profissionais dos diversos operadores jurídicos.

A prática real, também vinculada às disciplinas Estágio de Prática Jurídica Civil I, Estágio de Prática Jurídica Civil II, Estágio de Prática Jurídica Penal, Estágio de Prática Jurídica Trabalhista e Estágio de Prática Jurídica Administrativa e Tributária, porém sem conteúdo presencial em sala de aula, será desenvolvida junto ao Serviço de Assistência Judiciária do Curso de Direito da UFS, a ser implementado, ou mesmo, de forma complementar, em outros órgãos e/ou entidades, devidamente credenciados através de convênio firmado pelo Núcleo de Prática Jurídica, que se responsabilizará pela supervisão das atividades. Na prática real serão trabalhadas as atividades específicas do advogado, no sentido amplo, incluindo a consultoria e a assessoria e não apenas o aspecto forense.

Para as atividades do estágio supervisionado haverá, no âmbito das disciplinas Estágio de Prática Jurídica Civil I, Estágio de Prática Jurídica Civil II, Estágio de Prática Jurídica Penal, Estágio de Prática Jurídica Trabalhista e Estágio de Prática Jurídica Administrativa e Tributária, separação entre a prática simulada e a prática real, sendo que a primeira terá conteúdo presencial e a segunda não presencial, o que deverá ser observado na carga horária a ser distribuída.

As disposições da Resolução CNE/CES nº 09/04, ao contrário do que dispunha a Portaria MEC nº 1.886/94<sup>8</sup>, não define a carga horária a ser dedicada ao Estágio Curricular Supervisionado. Porém, em face do que sugere o Eixo de Formação Prática, tem-se que, para se cumpra adequadamente o seu papel no contexto dos currículos dos cursos de Direito, deve ocupar percentual em torno de 10% da carga horária total do curso.

---

<sup>8</sup> A Portaria MEC nº 1.886/94, dispunha que o estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino superior, será obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob controle e orientação do núcleo correspondente (art. 10).

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

Dessa forma, o Estágio Curricular Supervisionado proposto consistirá em 300 (trezentas) horas-aulas de atividades prático-jurídicas, sendo distribuídas: a) Estágio de Prática Jurídica Civil I (7º semestre - 60 horas/aulas); b) Estágio de Prática Jurídica Civil II (8º semestre - 60 horas/aulas); c) Estágio de Prática Jurídica Penal (9º semestre - 60 horas/aulas); d) Estágio de Prática Jurídica Trabalhista (10º semestre - 60 horas/aulas); e, e) Estágio de Prática Jurídica Administrativa e Tributária (10º semestre - 60 horas/aulas).

As disciplinas de Estágio de Prática Jurídica deverão destinar 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária para o conteúdo presencial da prática simulada, e 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária para a prática real, cujo conteúdo a ser desenvolvido é não presencial.

Todas as atividades desenvolvidas pelos alunos sejam simuladas (presencial) ou reais (não presencial), serão orientadas pelo professor responsável pela disciplina de Estágio de Prática Jurídica em que eles estejam matriculados, sob a supervisão do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

Relativamente ao Núcleo de Prática Jurídica, manteve a Resolução CNE/CES nº 09/04<sup>9</sup> a sua obrigatoriedade, exigindo para ele regulamentação própria, aprovada pelo órgão competente na IES, no qual esteja definida sua estrutura e forma de operacionalização (art. 7º, § 1º).

No Curso de Direito da UFS o Núcleo de Prática Jurídica será constituído e o estágio acadêmico implementado na forma do anexo II. O Núcleo de Prática Jurídica ficará responsável pela coordenação de todas as atividades previstas, de modo que a estrutura possibilite o atendimento ao público, propiciando o treinamento, real e simulado, das atividades profissionais dos operadores jurídicos.

A Coordenação do Curso de Direito da UFS, juntamente com o Núcleo de Prática Jurídica, deverão empreender esforços para que, além da implementação das condições de funcionamento da Assistência Judiciária, seja disponibilizado local adequado pelos órgãos competentes da Universidade, para a correta formação prática de seu corpo discente. O referido local deverá contar com estrutura suficiente, material e humana, para que os atendimentos à população (em regra, pessoas carentes) sejam procedidos pelos alunos em horários compatíveis com os de suas aulas práticas. Dessa forma, vislumbra-se a implantação de uma extensão da Assistência Judiciária a ser instalada, preferencialmente dentro da Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos, *campus* São Cristóvão-SE.

Cumpra observar que, para viabilizar a efetiva orientação dos alunos na prática real no Serviço de Assistência Judiciária, o Núcleo de Prática Jurídica, de acordo com a designação da Coordenação do Curso, poderá contar com professores que não estejam vinculados às disciplinas de Estágio de Prática Jurídica, de modo que o número de Professores-Orientadores seja suficiente a atender à demanda de estudantes, bem assim às ações judiciais que terão curso em face dos atendimentos dos estagiários, caso não incidam meios alternativos de solução de conflitos.

---

<sup>9</sup> Cf. art. 2º, § 1º, inciso IX, da Resolução CNE/CES nº 09/04.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

Em face do número de estagiários e de atendimentos à população, assim como diante da demanda de ações ajuizadas, caberá ao Núcleo de Prática Jurídica, assistido pelos demais órgãos diretivos do Curso de Direito da UFS, também postular a contratação de Professores-Orientadores para atuarem especificamente no Serviço de Assistência Judiciária, de modo que não haja resolução de continuidade nos trabalhos a serem desenvolvidos pelos acadêmicos e oferecidos à comunidade.

O Núcleo de Prática Jurídica será coordenado e constituído por professores do curso (orientadores), tendo em vista que suas atividades são acadêmicas na orientação e supervisão das atividades integrantes do processo ensino-aprendizagem.

Aliás, o art. 7º, § 2º, da Resolução CNE/CES nº 09/04, apresenta grande inovação ao Núcleo de Prática Jurídica, uma vez que impõe a utilização, no estágio, de um sistema de avaliação continuada, tendo por base a aquisição, por parte do aluno, dos conteúdos, competências e habilidades indispensáveis ao exercício profissional na área do Direito. Essa obrigatoriedade decorre do fato de que as atividades de estágio “poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno”, o que demonstra a importância da participação do professor coordenador do Núcleo de Prática jurídica<sup>10</sup>.

As atividades do Estágio Curricular Supervisionado são todas exclusivamente práticas e incluem os seguintes aspectos:

- a) existência de mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do estágio;
- b) participação em atividades jurídicas reais do curso;
- c) participação em atividades jurídicas reais conveniadas (estágio externo supervisionado);
- d) práticas de atividade jurídica simulada;
- e) prática de atividades de arbitragem;
- f) práticas de atividades de negociação, conciliação e mediação;
- g) prática de atuação jurídica oral;
- h) visitas orientadas;
- i) análise de autos findos;
- j) elaboração de textos e peças jurídico-legais;
- k) relatórios de atividades realizadas durante a prática jurídica;
- l) relação aluno/professor na orientação da prática jurídica.

---

<sup>10</sup> A principal deficiência que se apresenta na atual sistemática de estágio supervisionado diz respeito a não existir retorno dos conhecimentos e experiências adquiridos pelo estudante durante seu estágio para os demais agentes curriculares. Com a nova sistemática de fiscalização do Estágio Supervisionado, imposta pela Resolução CNE/CES nº 09/04, haverá a possibilidade de que a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica interceda diretamente para que os alunos alcancem a consciência das implicações jurídicas, econômicas, sociais e éticas da atividade do operador do direito.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

Cumpra observar que a prática real poderá ser cumprida através de programas de extensão e convênios com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com escritórios de advocacia e órgãos públicos, empresariais, comunitários e sindicais, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso. O Colegiado do Curso decidirá os casos omissos.

**Quadro Resumo - Estágio Curricular Supervisionado**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Estágio de Prática Jurídica Civil I	04	60
Estágio de Prática Jurídica Civil II	04	60
Estágio de Prática Jurídica Penal	04	60
Estágio de Prática Jurídica Trabalhista	04	60
Estágio de Prática Jurídica Administrativa e Tributária	04	60
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>300</b>

### 9.3.3 Atividades Complementares

Conforme dispõe o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 09/04, as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Como se vê, as atividades complementares objetivam a formação acadêmico-científico-cultural do aluno, propiciando, pois, a sua participação em eventos de natureza social, cultural, científica e tecnológica, tanto no âmbito das Ciências de um modo geral quanto no âmbito de sua preparação e formação profissional, ética e humanística.

As atividades complementares se caracterizam, desde a sua inserção nas diretrizes curriculares, por meio da Portaria MEC nº 1.886/94, por constituírem um espaço de grande flexibilidade no contexto dos currículos dos cursos de Direito, podendo cada aluno compô-las de forma razoavelmente autônoma, dentro dos parâmetros fixados nos projetos pedagógicos.

As atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, em um total de 300<sup>11</sup> horas-atividade, equivalentes a menos de 8% (oito pontos percentuais) da carga horária total do curso, serão aglutinadas em quatro grandes grupos, quais sejam: atividades de ensino; atividades de pesquisa; atividades de extensão; outras atividades.<sup>12</sup>

<sup>11</sup> Em termos de carga horária, diferentemente das diretrizes anteriores, as atuais não estabelecem percentuais mínimos ou máximos. Entretanto, a Resolução CNE/CES nº 02/07, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial no parágrafo único do art. 1º: "Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário".

<sup>12</sup> O parágrafo único do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 09/04, dispõe claramente que a realização de atividades complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

A indicação das atividades específicas que compõem cada um dos grupos elencados, bem como suas cargas horárias máximas serão assim consideradas:

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>			
<b>GRUPOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CH</b>	
		<b>Atividade</b>	<b>Grupo</b>
Atividades de Ensino	Disciplinas optativas na área de Direito	Até 60 h/a	Até 120 h/a
	Disciplinas cursadas em áreas afins	Até 60 h/a	
	Cursos extracurriculares (línguas e informática)	Até 60 h/a	
	Monitorias em disciplinas de área de Direito	Até 60 h/a	
Atividades de Pesquisa	Projetos e programas de pesquisa	Até 60 h/a	Até 120 h/a
	Publicações na área de Direito	Até 60 h/a	
	Estudos de Caso	Até 30 h/a	
Atividades de Extensão	Projetos e programas de extensão	Até 60 h/a	Até 120 h/a
	Eventos Diversos na área de Direito	Até 60 h/a	
	Oficinas/Grupos de estudos (temas específicos)	Até 60 h/a	
Outras Atividades	Estágios extracurriculares	Até 60 h/a	Até 120 h/a
	Assistência a defesas de trabalhos (com relatório)	Até 30 h/a	
	Representação estudantil	Até 60 h/a	
	Diversas (comprovadas na forma regimental)	Até 30 h/a	
<b>Carga Horária Total</b>		<b>300 h/a</b>	

Para efeito de comprovação das atividades complementares, o acadêmico deverá entregar uma cópia do comprovante de cada atividade realizada na secretaria do curso de Direito para ser encaminhada ao Colegiado do Curso de Direito, a fim de que o Colegiado possa proceder à contagem e validação da carga horária.

As 300 (trezentas) horas de Atividades Complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, contadas a partir de sua matrícula no Curso de Direito e constituem componentes curriculares obrigatórios para a integralização do currículo do Curso de Direito. Os alunos poderão cumprir, a título de sugestão, 30 (trinta) horas por semestre letivo. Contudo, isso poderá ser realizado de outras formas, desde que o acadêmico cumpra a totalidade da carga horária exigida.

A Coordenação do Curso deverá, anualmente, empreender esforços para orientar e conscientizar o corpo discente da importância de se iniciar o cumprimento da carga horária exigida para as atividades complementares nos primeiros anos da graduação, a fim de que, ao longo do curso, sem qualquer transtorno, seja integralizada a exigência curricular.

### **9.3.4 Trabalho de Conclusão de Curso**

Preceitua o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 09/04, que “o trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

O trabalho de conclusão de curso é atividade não presencial e componente curricular obrigatório, devendo, portanto, ser incluído no currículo pleno. Aliás, não há nas diretrizes curriculares e nem na Resolução CNE/CES nº 02/07, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial qualquer referência a limites mínimos ou máximos para a carga horária a ser destinada ao trabalho de curso no âmbito do currículo pleno.

Contudo, como ele é componente curricular obrigatório, a sua carga horária, por exclusão, integra os demais componentes, aos quais deve ser destinado o percentual mínimo de 80% da carga horária total do curso, tendo em vista não ser nem estágio supervisionado e nem atividade complementar, os quais, em conjunto, possuem pelo Parecer CNE/CES nº 329/04, suas cargas horárias limitadas a 20% da carga horária total do curso.

No caso do curso de graduação em Direito da UFS, tem-se que a carga horária definida para o conteúdo do trabalho de curso será de 120 (cento e vinte) horas-aulas, distribuídas em duas disciplinas denominadas TCC I e TCC II, ambas com 60 (sessenta) horas/aulas, que integrarão, obrigatoriamente, a grade do currículo pleno.

Vale dizer que, embora a denominação constante das diretrizes curriculares tenha sido trabalho de curso e não trabalho de conclusão de curso, essa atividade, pelas suas especificidades, será apresentada no final do curso, ou seja, no 9º e 10º semestre. Portanto, para a matrícula na disciplina TCC I, é necessário que o aluno tenha integralizado 160 (cento e sessenta) créditos.

Pelo disposto no citado art. 10 da Resolução CNE/CES nº 09/04, o trabalho de conclusão de curso tanto pode ser um trabalho de pesquisa como um trabalho de extensão. E a sua materialização documental pode ocorrer de formas diversas, passando pela própria monografia, por um artigo ou outras espécies de relatórios.

No caso específico do Curso de Graduação em Direito da UFS será adotado para o trabalho de conclusão de curso, quanto à sua materialização, a monografia, haja vista o entendimento de que tal forma, com maior intensidade, possibilita o desenvolvimento da capacidade de sistematização do conhecimento existente, do raciocínio jurídico, da organização lógica e coerente de conteúdos e do poder de argumentação.

Os temas dos trabalhos de conclusão de curso deverão observar os conteúdos curriculares do presente projeto pedagógico, os quais denotam a vocação específica do curso de Direito da UFS.

**Quadro Resumo - Trabalho de Conclusão de Curso**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>
TCC I	04	60
TCC II	04	60
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>120</b>



#### 9.4 EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR OPTATIVO

Além dos conteúdos de cunho obrigatório, indicados pela Resolução CNE/CES nº 09, o eixo de formação profissional também contará, no projeto pedagógico proposto, com conteúdos de formação complementar optativo, contemplando, pois, melhor e mais aprofundado conhecimento sobre certos temas do universo jurídico.

Vale dizer que a formação optativa, com ênfases curriculares alternativas, é formada por conteúdos e atividades curriculares, de formação fundamental e profissional em torno de determinados temas, áreas ou subáreas do Direito, podendo o aluno escolher dentre elas a que deseja cursar.

A referida concentração permite ao acadêmico um aprofundamento de cunho temático e interdisciplinar, pela livre escolha das disciplinas que vai cursar, possibilitando-lhe, assim, que obtenha conhecimentos multidisciplinares referentes ao campo de trabalho no qual pretende exercer as suas atividades profissionais ou mesmo maior conhecimento sobre temas específicos.

A formação optativa será composta por disciplinas oferecidas no próprio Curso, cabendo ao aluno selecionar a área de sua preferência e optar por 02 (duas) disciplinas, com 60 (sessenta) horas-aulas cada, totalizando, assim, uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas-aulas. Contudo, permite-se que o acadêmico curse mais disciplinas optativas, dependendo da oferta e de sua compatibilidade horária.

A oferta de disciplinas optativas será condicionada à demanda do corpo discente nos termos a seguir expostos.

Durante todos os semestres, desde que cumpridos eventuais pré-requisitos, serão oferecidas, 02 (duas) disciplinas optativas mais procuradas pelos discentes dentre as 13 (treze) sugeridas.

Condiciona-se, ainda, a oferta das disciplinas optativas à demanda mínima de 25 (vinte e cinco) alunos interessados em cursar cada uma delas. A verificação da condição apontada será efetuada por meio de consulta ao corpo discente promovida pela Coordenação de Curso antecedente à matrícula.

A Coordenação deverá orientar o corpo discente em sua escolha, divulgando as ementas e conteúdos de cada disciplina optativa para que o aluno tenha condições de fazer a sua escolha.

Apesar da obrigatoriedade de se cursar 02 (duas) das disciplinas optativas, é inegável que a proposta apresenta relativa flexibilidade para o aluno, tendo em vista a possibilidade de opção.

Observe-se que essas disciplinas serão preferencialmente cursadas no 5º e 6º semestre, contudo, nada impede que o acadêmico curse as disciplinas optativas antes ou depois desse momento. Dessa forma, havendo disponibilidade de vagas, compatibilidade horária e cumprimento de eventuais pré-requisitos, os alunos, poderão se matricular nas disciplinas optativas seja para antecipar a conclusão do curso ou mesmo para obter aprofundamento temático. Para tanto, o aluno do turno diurno poderá matricular-se nas disciplinas optativas escolhidas no turno noturno e vice-versa.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

Não serão oferecidas, para cada turno, mais que 50 (cinquenta) vagas por vez para uma mesma disciplina optativa, ainda que a demanda do corpo discente supere esse número.

Havendo disponibilidade de vagas em determinada disciplina optativa para matrícula será dada preferência ao acadêmico que se encontre em fase mais adiantada do curso.

Vale dizer que o aproveitamento do aluno, de número superior de disciplinas ao mínimo ora definido para a formação optativa, possibilitará o seu cômputo nas atividades complementares.

Por fim, observa-se que, para efeito de atendimento ao ora exarado, os órgãos diretivos do Curso de Direito da UFS deverão empreender esforços para que todas as disciplinas optativas sejam oferecidas.

#### **9.4.1 Quadro Resumo - Eixo de Formação Complementar Optativo**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>	<b>PEL</b>	<b>PRO</b>
000107	Bioética e Biodireito	04	60	4.00.0	000104
000709	Direito Agrário	04	60	4.00.0	000704
306153	Direito Comunitário*	04	60	4.00.0	000203
000804	Direito da Propriedade Intelectual	04	60	4.00.0	000703
000903	Direito do Trabalho III	04	60	4.00.0	000902
000805	Direito Econômico	04	60	4.00.0	000204
000403	Direito Financeiro	04	60	4.00.0	000204
000502	Direito Internacional Privado	04	60	4.00.0	000203
000205	Direito Processual Constitucional	04	60	4.00.0	000204
000303	Direito Urbanístico	04	60	4.00.0	000301
401355	Língua Brasileira de Sinais*	04	60	4.00.0	-
211121	Medicina Legal*	04	60	4.00.0	-
000710	Registros Públicos e Direito Imobiliário	04	60	4.00.0	000703
* Disciplinas ofertadas por outros cursos da UFS.					
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>52</b>	<b>780</b>		
<b>TOTAL OBRIGATÓRIO</b>		<b>08</b>	<b>120</b>		

#### **9.5 EIXO DE FORMAÇÃO EXCLUSIVO PARA OUTROS CURSOS DA UFS**

Os alunos matriculados no Curso de Direito não poderão cursar as disciplinas Direito e Legislação Social e Instituições de Direito.

#### **9.5.1 Quadro Resumo - Eixo de Formação Exclusivo para Outros Cursos da UFS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>	<b>PEL</b>	<b>PRO</b>
000106	Instituições do Direito	04	60	4.00.0	-
000905	Direito e Legislação Social	04	60	4.00.0	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>08</b>	<b>120</b>		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

### 9.6 CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA TOTAL DO CURSO

DISCIPLINA	CR	CH
Eixo de Formação Fundamental	48	720
Eixo de Formação Profissionalizante	148	2.220
Eixo de Formação Prática	48	720
Eixo de Formação Optativa (mínimo)	08	120
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>252</b>	<b>3.780</b>

### 9.7 ORDENAMENTO CURRICULAR DO CURSO<sup>13 14</sup>

Para melhor compreensão da organização curricular proposta, apresenta-se quadro da grade curricular, conforme se segue:

PRIMEIRO SEMESTRE					
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRO
000101	Introdução ao Estudo do Direito I	04	60	4.00.0	-
000105	Sociologia Geral e Jurídica	04	60	4.00.0	-
407083	Introdução à Metodologia Científica*	04	60	4.00.0	-
407291	Introdução à Filosofia*	04	60	4.00.0	-
000201	Ciência Política e Teoria do Estado	04	60	4.00.0	-
* Disciplinas ofertadas por outros cursos da UFS.					
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>300</b>		

SEGUNDO SEMESTRE					
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRO
000102	Introdução ao Estudo do Direito II	04	60	4.00.0	000101
303011	Fundamentos de Economia*	04	60	4.00.2	-
406211	Psicologia Geral*	04	60	4.00.2	-
405011	Antropologia I*	04	60	4.00.2	-
000202	Teoria da Constituição	04	60	4.00.0	000201
* Disciplinas ofertadas por outros cursos da UFS.					
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>300</b>		

TERCEIRO SEMESTRE					
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRO
000104	Ética Geral e Profissional	04	60	4.00.0	407291
000203	Direito Constitucional I	04	60	4.00.0	000202
000103	História do Direito e Hermenêutica Jurídica	04	60	4.00.0	000102
000701	Teoria Geral do Direito Civil	04	60	4.00.0	000102
000601	Teoria Geral do Direito Penal I	04	60	4.00.0	000102
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>300</b>		

<sup>13</sup> O aluno poderá cursar um máximo, de 28 (vinte e oito) créditos, e um mínimo, de 16 (dezesseis) créditos por semestre.

<sup>14</sup> O número máximo de alunos por turma será de 50 (cinquenta), admitindo-se, excepcionalmente, um acréscimo de 10 % (dez pontos percentuais), totalizando 55 (cinquenta e cinco) alunos por turma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

QUARTO SEMESTRE					
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRO
000204	Direito Constitucional II	04	60	4.00.0	000202
000602	Teoria Geral do Direito Penal II	04	60	4.00.0	000601
000801	Direito Empresarial I	04	60	4.00.0	000102
000702	Direito das Obrigações	04	60	4.00.0	000701
000301	Direito Administrativo I	04	60	4.00.0	000204
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>300</b>		

QUINTO SEMESTRE					
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRO
000603	Direito Penal Especial I	04	60	4.00.0	000602
000703	Direito dos Contratos	04	60	4.00.0	000702
000302	Direito Administrativo II	04	60	4.00.0	000301
000802	Direito Empresarial II	04	60	4.00.0	000801
001001	Teoria Geral do Processo	04	60	4.00.0	000701
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>300</b>		

SEXTO SEMESTRE					
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRO
000604	Direito Penal Especial II	04	60	4.00.0	000602
000704	Direitos Reais	04	60	4.00.0	000702
000606	Criminologia	04	60	4.00.0	000601
000901	Direito do Trabalho I	04	60	4.00.0	000102
001002	Direito Processual Civil I	04	60	4.00.0	001001
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>300</b>		

SÉTIMO SEMESTRE					
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRO
000705	Direito de Família	04	60	4.00.0	000702
000902	Direito do Trabalho II	04	60	4.00.0	000901
001003	Direito Processual Civil II	04	60	4.00.0	001002
001005	Direito Processual Penal I	04	60	4.00.0	000601 001001
000206	Direitos Humanos	04	60	4.00.0	000203
001101	Estágio de Prática Jurídica Civil I	04	60	4.00.0	001002
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>360</b>		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

<b>OITAVO SEMESTRE</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>	<b>PEL</b>	<b>PRO</b>
000706	Direito das Sucessões	04	60	4.00.0	000702
001006	Direito Processual Penal II	04	60	4.00.0	001005
000401	Direito Tributário I	04	60	4.00.0	000204
001004	Direito Processual Civil III	04	60	4.00.0	001003
000605	Legislação Penal Especial	04	60	4.00.0	000602
001102	Estágio de Prática Jurídica Civil II	04	60	4.00.0	001101
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>360</b>		

<b>NONO SEMESTRE</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>	<b>PEL</b>	<b>PRO</b>
000707	Responsabilidade Civil	04	60	4.00.0	000703
000402	Direito Tributário II	04	60	4.00.0	000401
000501	Direito Internacional Público	04	60	4.00.0	000204
000207	Direito Eleitoral	04	60	4.00.0	000204
001007	Direito Processual do Trabalho	04	60	4.00.0	001002 000902
001103	Estágio de Prática Jurídica Penal	04	60	4.00.0	001006 000604
001201	TCC I	04	60	4.00.0	160 Créditos
<b>TOTAL</b>		<b>28</b>	<b>420</b>		

<b>DÉCIMO SEMESTRE</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>	<b>PEL</b>	<b>PRO</b>
000208	Direito Ambiental	04	60	4.00.0	000204
000803	Direito do Consumidor	04	60	4.00.0	000703
000904	Direito Previdenciário	04	60	4.00.0	000204
000708	Direito da Criança, Adolescente e Idoso	04	60	4.00.0	000204 000705
001202	TCC II	04	60	4.00.0	001201
001104	Estágio de Prática Jurídica Trabalhista	04	60	4.00.0	001007
001105	Estágio de Prática Jurídica Adm. e Tributária	04	60	4.00.0	001001 000302 000402
<b>TOTAL</b>		<b>28</b>	<b>420</b>		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

**9.8 DEPARTAMENTALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MATÉRIA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>PEL</b>	<b>PRO</b>
00010	Introdução ao Direito	000101	Introdução ao Estudo do Direito I	04	60	4.00.0	-
		000102	Introdução ao Estudo do Direito II	04	60	4.00.0	000101
		000103	História do Dir. e Herm. Jurídica	04	60	4.00.0	000102
		000104	Ética Geral e Profissional	04	60	4.00.0	407291
		000105	Sociologia Geral e Jurídica	04	60	4.00.0	-
		000106	Instituições de Direito	04	60	4.00.0	-
		000107	Bioética e Biodireito	04	60	4.00.0	000104
00020	Direito Constitucional	000201	Ciência Política e Teoria do Estado	04	60	4.00.0	-
		000202	Teoria da Constituição	04	60	4.00.0	000201
		000203	Direito Constitucional I	04	60	4.00.0	000202
		000204	Direito Constitucional II	04	60	4.00.0	000202
		000205	Direito Processual Constitucional	04	60	4.00.0	000204
		000206	Direitos Humanos	04	60	4.00.0	000203
		000207	Direito Eleitoral	04	60	4.00.0	000204
		000208	Direito Ambiental	04	60	4.00.0	000204
00030	Direito Administrativo	000301	Direito Administrativo I	04	60	4.00.0	000204
		000302	Direito Administrativo II	04	60	4.00.0	000301
		000303	Direito Urbanístico	04	60	4.00.0	000301
00040	Direito Tributário	000401	Direito Tributário I	04	60	4.00.0	000204
		000402	Direito Tributário II	04	60	4.00.0	000401
		000403	Direito Financeiro	04	60	4.00.0	000204
00050	Direito Internacional	000501	Direito Internacional Público	04	60	4.00.0	000204
		000502	Direito Internacional Privado	04	60	4.00.0	000203
00060	Direito Penal	000601	Teoria Geral do Direito Penal I	04	60	4.00.0	000102
		000602	Teoria Geral do Direito Penal II	04	60	4.00.0	000601
		000603	Direito Penal Especial I	04	60	4.00.0	000602
		000604	Direito Penal Especial II	04	60	4.00.0	000602
		000605	Legislação Penal Especial	04	60	4.00.0	000602
		000606	Criminologia	04	60	4.00.0	000601
00070	Direito Civil	000701	Teoria Geral do Direito Civil	04	60	4.00.0	000102
		000702	Direito das Obrigações	04	60	4.00.0	000701
		000703	Direito dos Contratos	04	60	4.00.0	000702
		000704	Direitos Reais	04	60	4.00.0	000702
		000705	Direito de Família	04	60	4.00.0	000702
		000706	Direito das Sucessões	04	60	4.00.0	000702
		000707	Responsabilidade Civil	04	60	4.00.0	000703
		000708	Direito da Criança, Adol. e Idoso	04	60	4.00.0	000204 000705
		000709	Direito Agrário	04	60	4.00.0	000704
		000710	Registros Púb. e Dir. Imobiliário	04	60	4.00.0	000703
00080	Direito Empresarial	000801	Direito Empresarial I	04	60	4.00.0	000102
		000802	Direito Empresarial II	04	60	4.00.0	000801
		000803	Direito do Consumidor	04	60	4.00.0	000703
		000804	Direito da Propriedade Intelectual	04	60	4.00.0	000703
		000805	Direito Econômico	04	60	4.00.0	000204



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

CÓDIGO	MATÉRIA	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CH	CR	PEL	PRO
00090	Direito do Trabalho	000901	Direito do Trabalho I	04	60	4.00.0	000102
		000902	Direito do Trabalho II	04	60	4.00.0	000901
		000903	Direito do Trabalho III	04	60	4.00.0	000901
		000904	Direito Previdenciário	04	60	4.00.0	000204
		000905	Direito e Legislação Social	04	60	4.00.0	-
00100	Direito Processual	001001	Teoria Geral do Processo	04	60	4.00.0	000701
		001002	Direito Processual Civil I	04	60	4.00.0	001001
		001003	Direito Processual Civil II	04	60	4.00.0	001002
		001004	Direito Processual Civil III	04	60	4.00.0	001003
		001005	Direito Processual Penal I	04	60	4.00.0	000601 001001
		001006	Direito Processual Penal II	04	60	4.00.0	001005
		001007	Direito Processual do Trabalho	04	60	4.00.0	001002 000902
00110	Estágio de Prática Jurídica	001101	Estágio de Prática Jurídica Civil I	04	60	4.00.0	001002
		001102	Estágio de Prática Jurídica Civil II	04	60	4.00.0	001101
		001103	Estágio de Prática Jurídica Penal	04	60	4.00.0	001006 000604
		001104	Estágio de Prá. Jur. Trabalhista	04	60	4.00.0	001007
		001105	Estágio de Prá. Jur. Adm. e Trib.	04	60	4.00.0	001001 000302 000402
00120	Trabalho de Conclusão de Curso	001201	TCC I	04	60	4.00.0	160 Créditos
		001202	TCC II	04	60	4.00.0	001201

## 9.9 NORMAS DE TRANSIÇÃO

Todos os alunos matriculados no Curso de Graduação em Direito, exceto os formandos no período de implantação, serão adaptados ao novo currículo, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 58 do Regimento Geral da UFS, instituído pela Resolução nº.16/98/CONSU, senão vejamos:

“Art.

58.....

§ 1º A implantação de um novo currículo ou a introdução de alterações curriculares atingirão indistintamente todos os alunos do curso, devendo, no entanto, serem estabelecidas regras de adaptação destinadas a evitar prejuízos ao estudante quanto a duração do seu curso, respeitadas as diretrizes curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação.”

A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso de Direito, reservando-se ao Colegiado o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula do primeiro semestre letivo de implementação do novo Projeto Pedagógico.

Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados os créditos obtidos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novas disciplinas equivalentes, nos termos da tabela de equivalência do anexo I, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para as mesmas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

O aluno que, no processo de adaptação curricular, receber uma disciplina cujo(s) pré-requisito(s) não possua, deverá, obrigatoriamente, cursar esse(s) pré-requisito(s), caso não tenha(m) sido recebido(s) em equivalência.

Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Será garantido aos alunos o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da Resolução que instituirá o novo Projeto Pedagógico, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso de Direito.

## **10. EMENTÁRIOS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA DOS EIXOS**

### **10.1 EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL**

<b>Disciplina:</b> Introdução ao Estudo do Direito I	<b>Código:</b> 000101
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> - - - - -	<b>Código:</b> - - - - -
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

#### **Ementa:**

Conceito, importância e objeto da disciplina. Relações do Direito com outras áreas do saber. Codificação no direito brasileiro. Tendências do direito brasileiro contemporâneo. Moral e direito. Normas de uso social. Justiça e equidade. Ramos do direito: direito público e direito privado. Criação do direito: fontes formais e materiais. Direito objetivo e direito subjetivo. Ato e fato jurídico. Organização judiciária.

#### **Bibliografia Básica:**

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao Estudo do Direito**. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.  
NADER, P. **Introdução ao Estudo do Direito**. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.  
REALE, Miguel. **Lições Preliminares do Direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.  
VENOSA, Sílvio de S. **Introdução ao Estudo do Direito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

<b>Disciplina:</b> Introdução ao Estudo do Direito II	<b>Código:</b> 000102
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Introdução ao Estudo do Direito I	<b>Código:</b> 000101
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

#### **Ementa:**

Conhecimento jurídico. Técnica jurídica. Teoria do ordenamento jurídico. Escolas do pensamento jurídico: Jusnaturalismo. Contratualismo. Escola de exegese. Historicismo. Orientação sociológica. Positivismo. Realismo. Hermenêutica jurídica: obrigatoriedade e aplicação da lei. Hierarquia e constitucionalidade das leis. Interpretação da lei. Espécies e resultados. Procedimentos de integração. Eficácia da lei no tempo.

#### **Bibliografia Básica:**

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao Estudo do Direito**. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito**. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.  
REALE, Miguel. **Lições Preliminares do Direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.  
VENOSA, Sílvio de S. **Introdução ao Estudo do Direito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

<b>Disciplina:</b> Sociologia Geral e Jurídica	<b>Código:</b> 000105
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> - - - - -	<b>Código:</b> - - - - -
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Modelos de Análise Sociológica. O Social e a Sociedade: estrutura social, mudança e continuidade, instituições, poder, estratificação e mobilidade. Estudo dos Grupos nas Organizações: interação, status, papéis e participação. Teoria Sociológica; Teoria da Interação Social; Teoria dos Processos Sociais; Ciência Sociológica do Direito; A Norma Social e suas Modalidades Fundamentais; A Composição do Direito como fato Social; Processos Sociais e Direito; Mudança Social; Desenvolvimento e Direito; A Pesquisa Empírica em Ciência Social do Direito; A Metodologia Sócio-Jurídica; Técnica de Pesquisa em Sociologia do Direito.

**Bibliografia Básica:**

BEZERRA, Paulo Cesar Santos. **Sociologia Jurídica**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.  
CAVALIERI F, Sergio. **Programa de Sociologia Jurídica**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.  
FARIA, Jose Eduardo. **A Sociologia Jurídica: Direito e Conjuntura (Série Gvlaw)**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
ROCHA, José Manuel de Sacadura. **Sociologia Jurídica: fundamentos e fronteiras**. 2. ed. Campus, 2008.  
SCURO Neto, Pedro. **Sociologia Geral e Jurídica**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

<b>Disciplina:</b> Introdução à Metodologia Científica	<b>Código:</b> 407083
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> - - - - -	<b>Código:</b> - - - - -
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Metodologia da Pesquisa: saber, pensar e produzir. Conhecimento: mítico, religioso, filosófico, vulgar e científico. Métodos Científicos. Pesquisa Jurídico Científica no Brasil. Metodologia de Direito Comparado. O Projeto de Pesquisa. A Monografia Jurídica. Formatação e apresentação do Trabalho Científico.

**Bibliografia Básica:**

LEITE, Eduardo de Oliveira. **A Monografia Jurídica**. 8. ed. São Paulo: Rt, 2008.  
MEDEIROS, João Bosco. **Redação Científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas**. 7. ed. São Paulo: Atlas: 2005.  
MEZZARROBA, Orides. MONTEIRO, Claudia Sevilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.  
NUNES, Luiz Antonio Rizzatto. **Manual da Monografia Jurídica**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.  
PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. **Manual de Metodologia Científica: como fazer uma pesquisa de direito comparado**. Aracaju: Evocati, 2009. v. 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

<b>Disciplina:</b> Introdução à Filosofia	<b>Código:</b> 407291
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> -----	<b>Código:</b> -----
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

---

**Ementa:**

Introdução Geral a Filosofia; Natureza da Filosofia; Os Pré-Socráticos; Sócrates, Platão e Aristóteles; A Filosofia e as Ciências Particulares; As Grandes Divisões da Filosofia: Lógica e Ética. Campo de Investigação; Axiologia Jurídica Fundamental: O Problema da Justiça; Direito Natural Clássico e Concepções Derivadas; Positivismo e Pluralismo na Filosofia do Direito: A Concepção Tridimensional do Direito; A Teoria Pura do Direito e a Egologia Jurídica; Investigação Jusfilosófica e Ciência Dogmática do Direito; A Questão Fundamental da Demarcação do Objeto da Ciência do Direito; Lógica Deontica e Lógica Dialética no Direito; Epistemologia Jurídica.

**Bibliografia Básica:**

CUNHA, Paulo Ferreira da. **Filosofia Jurídica Prática**. Belo Horizonte: Forum, 2010.  
HEGEL, Georg W. Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito**. Martins Fontes, 2002.  
LEITE, Flamarion Tavares. **Manual de Filosofia Geral e Jurídica: das origens a Kant**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.  
REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.  
VECCHIO, Giorgio Del. **História da Filosofia do Direito: clássicos do direito**. Belo Horizonte: Líder, 2003.

---

<b>Disciplina:</b> Antropologia I	<b>Código:</b> 405011
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> -----	<b>Código:</b> -----
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

---

**Ementa:**

Visão panorâmica da Antropologia em termos de fundamentos. O processo de formação e os principais conceitos, sobretudo o conceito de cultura: a importância do trabalho de campo na definição dos rumos da antropologia.

**Bibliografia Básica:**

COLACO, Thais L. **Elementos de Antropologia Jurídica**. São Paulo: Conceito, 2009.  
LIMA, Roberto Kant de. **Ensaio de Antropologia e de Direito: Col. Conflitos, Direitos e Culturas**. Lumen Juris, 2008.  
MARCONI, Marina de Andrade. **Antropologia: uma introdução**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008.  
ROCHA, José Manuel de Sacadura. **Antropologia Jurídica**. Campus, 2008.  
SANTOS, Sidney F. Reis dos; ALVES, Elizete Lanzoni. **Iniciação à Antropologia Jurídica: por onde caminha a humanidade?** São Paulo: Conceito, 2007.

---

<b>Disciplina:</b> Ética Geral e Profissional	<b>Código:</b> 000104
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Introdução à Filosofia	<b>Código:</b> 407291
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

---

**Ementa:**

Moral, Ética e Direito: bases filosóficas. Deontologia. OAB e defesa dos direitos

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

humanos. Código de Ética da Advocacia. Especificidades das normas éticas nas diferentes profissões jurídicas. Conselhos de Ética nas diferentes profissões.

**Bibliografia Básica:**

ARAÚJO JÚNIOR, Marco Antonio. **Ética Profissional: Coleção Elementos de Direito**. 5. ed. São Paulo: Premier, 2009.

BITTAR, Eduardo C. B.. **Curso de Ética Jurídica: Ética Geral e Profissional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FARAH, Elias. **Ética Profissional do Advogado**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

NALINI, José Renato. **Ética Geral e Profissional**. 7. ed. São Paulo: Rt, 2009.

ROQUE, Sebastião José. **Deontologia Jurídica: Ética Profissional do Advogado**. São Paulo: Ícone, 2009.

**Disciplina:** Ciência Política e Teoria do Estado

**Código:** 000201

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** -----

**Código:** -----

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Estudo do fenômeno e das estruturas políticas. Teoria do poder. Partidos políticos e participação popular. Deontologia Política. O Poder Político. Objeto e Método da Teoria Geral do Estado; O Estado: conceito, elementos e relação com o Direito; Elementos Constitutivos do Estado; Personalidade do Estado; Personalidade Jurídica do Estado; O Estado na Ordem Internacional; União de Estados: Confederação; Formas de Estado: Estado Unitário e Estado Federal; O Estado Contemporâneo e a Ordem Internacional; Órgãos e Funções do Estado: Legislativo, Executivo e Judiciário; Formas de Governo; Estado Moderno.

**Bibliografia Básica:**

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

FRIEDE, Reis. **Curso Resumido de Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MORAIS, Jose Luis Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. **Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. 7. ed. São Paulo: Livraria do Advogado, 2009.

SOARES, Mario Lucio Quintão. **Teoria do Estado**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

**Disciplina:** Teoria da Constituição

**Código:** 000202

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Ciência Política e Teoria do Estado

**Código:** 000201

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Constitucionalismo. Constituição. Poder Constituinte. Classificação das Constituições. Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Interpretação e Aplicação Constitucional.

**Bibliografia Básica:**

ALMEIDA FILHO, Agassiz. **Introdução ao Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

BRITTO, Carlos Ayres. **Teoria da Constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Almedina, 2003.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do Estado e da Constituição**. 2. ed. Rio de Janeiro:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

Forense, 2009.

PIMENTA, Marcelo V. de Alkmim. **Teoria da Constituição**. 2. ed. Belo Horizonte, 2009.

<b>Disciplina:</b> Fundamentos de Economia	<b>Código:</b> 303011
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> -----	<b>Código:</b> -----
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

História e evolução da Ciência Econômica: os pensadores clássicos. As "leis" econômicas. Crise e crítica da Economia Política. Intervenção estatal na Economia. Efeitos econômicos da Globalização. Política monetária e dívida externa. Política econômica, desemprego e exclusão social. Economia no Nordeste brasileiro. Desenvolvimento econômico sustentável.

**Bibliografia Básica:**

CARDOSO, Eliana. **Economia Brasileira ao Alcance de Todos**. São Paulo: Brasiliense, 1998.

FARIA, José Eduardo. **O Direito na Economia Globalizada**. São Paulo: Malheiros, 2007.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

JANSEN, Letacio. **Introdução à Economia Jurídica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

VASCONCELLOS, Marco Antonio S.; GARCIA, Manuel E. **Fundamentos de Economia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

<b>Disciplina:</b> Psicologia Geral	<b>Código:</b> 406211
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> -----	<b>Código:</b> -----
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

A problemática do fazer história. A emergência da Psicologia. A Psicologia como ciência. Objetivos e métodos da Psicologia. A formação dos grandes sistemas. A problemática da diversidade e unidade. Psicologia, Psiquiatria e Psicanálise. Perspectivas atuais.

**Bibliografia Básica:**

CARVALHO, Maria Cristina Neiva de; MIRANDA, Vera Regina. **Psicologia Jurídica - Temas de Aplicação**. Curitiba: Juruá, 2010.

FIORELLI, Jose Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. **Psicologia Jurídica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GONÇALVES, Hebe Signorini. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2010.

SILVA, Denise Maria Perissini da. **Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro**. São Paulo: Forense, 2009.

TRINDADE, Jorge. **Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito**. 4. ed. São Paulo: Livraria do Advogado, 2010.

<b>Disciplina:</b> História do Direito e Hermenêutica Jurídica	<b>Código:</b> 000103
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Introdução ao Estudo do Direito II	<b>Código:</b> 000102
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**Ementa:**

História do Direito Geral e do Brasil. Hermenêutica e Teoria da Interpretação. Horizontes filosóficos, justiça e direito. Escolas jurídicas hermenêuticas. Teoria hermenêutica, hermenêutica filosófica e hermenêutica crítica. Hermenêutica constitucional. Principais Correntes da Hermenêutica Constitucional Contemporânea: reconstrução histórica da hermenêutica geral e jurídica.

---

**Bibliografia Básica:**

CASTRO, Flavia Lages de. **História do Direito Geral e do Brasil**. 8. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.  
LOPES, Jose Reinaldo de Lima. **O Direito na História: lições introdutórias**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.  
MAXIMILIANO, Carlos. **Hermenêutica e Aplicação do Direito**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.  
SOARES, Ricardo Maurício Freire. **Hermenêutica e Interpretação Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2010.  
STRECK, Lenio L. **Hermenêutica Jurídica em Crise**. 8. ed. Livraria do Advogado, 2008.

---

## 10.2 EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

---

**Disciplina:** Direito Constitucional I**Código:** 000203**Carga Horária:** 60 h/a**Créditos:** 04**Pré-requisito:** Teoria da Constituição**Código:** 000202**Obrigatória:** Sim**Optativa:** Não

---

**Ementa:**

Dos Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Tutela Constitucional das Liberdades. Direitos Sociais. Direito de Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos. Organização Político-Administrativa. Repartição de Competências. Noções Gerais da Administração Pública.

---

**Bibliografia Básica:**

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito Constitucional**. 16. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.  
LENZA, P. **Direito Constitucional Esquemático**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Martires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
MORAES, A. de. **Curso de Direito Constitucional**. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2010.  
SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

---

---

**Disciplina:** Direito Constitucional II**Código:** 000204**Carga Horária:** 60 h/a**Créditos:** 04**Pré-requisito:** Teoria da Constituição**Código:** 000202**Obrigatória:** Sim**Optativa:** Não

---

**Ementa:**

Organização dos Poderes e do Ministério Público. Processo Legislativo. Controle de Constitucionalidade. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Sistema Tributário Nacional.

---

**Bibliografia Básica:**

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito Constitucional**. 16. ed. Belo Horizonte: Del

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

Rey, 2010.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquemático**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Martires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MORAES, A. de. **Curso de Direito Constitucional**. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

**Disciplina:** Direito Administrativo I

**Código:** 000301

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II

**Código:** 000204

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Direito Administrativo: origem, evolução histórica, objeto e conceito. Fontes do Direito Administrativo. Princípios do Direito Administrativo. Administração Pública. Limitações ao Direito de Propriedade. Poderes Administrativos. Ato Administrativo.

**Bibliografia Básica:**

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Direito Administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 14. ed. São Paulo: Rt, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

**Disciplina:** Direito Administrativo II

**Código:** 000302

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Administrativo I

**Código:** 000301

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Licitação. Contratos Celebrados pela Administração. Bens Públicos. Servidores Públicos. Serviço Público. Poder de Polícia. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Processo Administrativo.

**Bibliografia Básica:**

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Direito Administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

DI PIETRO, Maria S. Zanella. **Direito Administrativo**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 14. ed. São Paulo: Rt, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

**Disciplina:** Direito Internacional Público

**Código:** 000501

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II

**Código:** 000204

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

**Ementa:**

A Sociedade Internacional: Evolução Histórica. Pessoas Internacionais Estatais. Pessoas Internacionais Não Estatais. As Nações Unidas e Suas Organizações Especializadas. Funcionários Internacionais. Extradicação. Expulsão. Asilo. Diplomacia. Cônsules. Direito de Guerra.

**Bibliografia Básica:**

ACCIOLY, Hidelbrando; SILVA, Geraldo E. do Nascimento e; CASELLA, Paulo Borba. **Manual de Direito Internacional Público**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

HUSEK, Carlos R. **Curso de Direito Internacional Público**. 9. ed. São Paulo: Ltr, 2009.

MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 15. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. 2 v.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SILVA, Roberto Luiz. **Direito Internacional Público**. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

**Disciplina:** Direito Tributário I

**Código:** 000401

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II

**Código:** 000204

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Direito Tributário: conceito, denominações, finalidades, natureza, autonomia, fontes e princípios. Tributo: conceito e espécies. Classificação dos Tributos. Legislação Tributária. Vigência e Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária.

**Bibliografia Básica:**

CARRAZZA, Roque Antonio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de Direito Tributário Brasileiro**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

MACHADO, Hugo de B. **Curso de Direito Tributário**. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Curso de Direito Tributário**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

**Disciplina:** Direito Tributário II

**Código:** 000402

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Tributário I

**Código:** 000401

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos: federais, estaduais e municipais. Contribuições Sociais. Contribuição de Melhoria. Noções do Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário.

**Bibliografia Básica:**

CARRAZZA, Roque Antonio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de Direito Tributário Brasileiro**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

MACHADO, Hugo de B. **Curso de Direito Tributário**. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Curso de Direito Tributário**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

**Disciplina:** Direitos Humanos

**Código:** 000206

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional I

**Código:** 000203

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Concepções Idealistas, Positivista e Histórico-materialista. Análise das Principais Declarações (norte-americanas, francesa, ONU, etc.). Teoria dos Direitos Fundamentais. Cidadania e Direitos Humanos na Perspectiva Liberal e na Perspectiva Social. Direitos Humanos e Multiculturalismo. Cidadania e Direitos Humanos no Brasil. Perspectiva Internacional de Globalização e Direitos Humanos no Brasil.

**Bibliografia Básica:**

COMPARATO, Fabio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PIOVESAN, Flavia. **Temas de Direitos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A Humanização do Direito Internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

**Disciplina:** Direito Eleitoral

**Código:** 000207

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II

**Código:** 000204

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

História do Direito Eleitoral. Direito Eleitoral. Direitos Políticos. Justiça Eleitoral. Ministério Público Eleitoral. Alistamento e Domicílio Eleitoral. Votação e Apuração. Sistemas Eleitorais. Inelegibilidades e Elegibilidades. Partidos Políticos. Registro de Candidaturas. Propaganda Eleitoral. Crimes Eleitorais. Ações Eleitorais. Recursos Eleitorais.

**Bibliografia Básica:**

CÂNDIDO, Joel José. **Direito Eleitoral Brasileiro**. 14. ed. Bauru: Edipro, 2010.

PINTO, Djalma. **Direito Eleitoral**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

RAMAYANA, Marcos. **Direito Eleitoral**. 9. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

SANSEVERINO, Francisco de Assis Vieira. **Direito Eleitoral**. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008.

SEREJO, Lourival. **Programa de Direito Eleitoral**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

**Disciplina:** Direito Ambiental

**Código:** 000208

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II

**Código:** 000204

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

**Ementa:**

Escorço Histórico da Questão Ambiental. Ecologia e Meio Ambiente. Bem Jurídico Ambiental e Aspectos do Meio Ambiente. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Tutela Constitucional do Ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente. Espaços Ambientalmente Protegidos. Recursos Hídricos. Tutela Administrativa do Ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento (EIA/RIMA), responsabilidade administrativa. Tutela e Responsabilidade Civil do Ambiente. Tutela Processual do Ambiente. O Ministério Público e a Tutela Extrajudicial do Meio Ambiente. Papel da Sociedade Civil e os Mecanismos de Participação Popular na Proteção do Ambiente. Tutela Penal do Ambiente.

**Bibliografia Básica:**

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental: amplamente reformulado**. 12. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.  
MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.  
MILARE, Edis. **Direito do Ambiente: doutrina e jurisprudência**. 6. ed. São Paulo: Rt, 2009.  
SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.  
SIRVINSKAS, Luis P. **Manual de Direito Ambiental**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

**Disciplina:** Teoria Geral do Direito Civil

**Código:** 000701

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Introdução ao Estudo do Direito II

**Código:** 000102

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Da Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Civil Constitucional. Sujeitos de Direito e Pessoa. Direitos da Personalidade. Do Domicílio Civil. Dos Bens e sua Classificação. Dos Fatos Jurídicos e do Negócio Jurídico. Existência, Validade e Eficácia. Dos Atos Ilícitos. Efeitos Jurídicos do Decurso do Tempo (Prescrição e Decadência). Da Prova.

**Bibliografia Básica:**

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria Geral do Direito Civil**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1.  
FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. **Direito Civil: Teoria Geral**. 8. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.  
GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. **Novo Curso de Direito Civil: Parte Geral**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1.  
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Parte Geral**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1.  
TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Maria Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. **Código Civil Interpretado Conforme a Constituição da República**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v.1.

**Disciplina:** Direito das Obrigações

**Código:** 000702

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Teoria Geral do Direito Civil

**Código:** 000701

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

O Direito Civil Constitucional e o Direito das Obrigações. A Unificação do Direito das Obrigações. Introdução ao Direito das Obrigações. Noções Gerais de Obrigação. Das Modalidades das Obrigações. Da Transmissão das Obrigações. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações. Do Inadimplemento das Obrigações.

**Bibliografia Básica:**

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria Geral das Obrigações**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 2.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. **Direito das Obrigações**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. **Novo Curso de Direito Civil: Obrigações**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 2.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Teoria Geral das Obrigações**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 2.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Maria Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. **Código Civil Interpretado Conforme a Constituição da República**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 1.

**Disciplina:** Direito dos Contratos

**Código:** 000703

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito das Obrigações

**Código:** 000702

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Teoria Geral dos Contratos e o Direito Civil Constitucional. Da Formação dos Contratos. Classificação dos Contratos. Estipulação em Favor de Terceiro. Promessa de Fato de Terceiro. Vícios Redibitórios e Evição. Contratos Aleatórios. Contrato Preliminar. Contrato com Pessoa a Declarar. Extinção do Contrato. Espécies Contratuais. Dos Atos Unilaterais.

**Bibliografia Básica:**

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria das Obrigações Contratuais**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 3.

GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. **Novo Curso de Direito Civil: Contratos em Espécie**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 4.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Contratos e Atos Unilaterais**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 3 e 4.

TARTUCE, Flávio. **Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie**. 5. ed. São Paulo: Método, 2010. v. 3.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Maria Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. **Código Civil Interpretado Conforme a Constituição da República**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 2.

**Disciplina:** Direitos Reais

**Código:** 000704

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito das Obrigações

**Código:** 000702

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Introdução aos Direitos Reais e o Direito Civil Constitucional. Posse. Propriedade. Direitos de Vizinhança. Condomínio. Direitos Reais em Coisa Alheia.

**Bibliografia Básica:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito das Coisas**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 4.  
FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. **Direitos Reais**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.  
MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil: Direito das Coisas**. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 3.  
PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direitos Reais**. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. v. 4.  
VENOZA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Direitos Reais**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010. v. 5.

---

**Disciplina:** Direito de Família

**Código:** 000705

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito das Obrigações

**Código:** 000702

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Introdução ao Direito de Família e o Direito Civil Constitucional. Do Direito Pessoal. Casamento. Separação e Divórcio. Relações de Parentesco. Do Direito Patrimonial. Regime de Bens. Alimentos. Bem de Família. União Estável. Da Tutela e Curatela.

**Bibliografia Básica:**

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito de Família**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 5.  
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Direito de Família**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 6.  
MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil: Direito de Família**. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 2.  
PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 5.  
VENOZA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Direito de Família**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010. v. 6.

---

**Disciplina:** Direito das Sucessões

**Código:** 000706

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito das Obrigações

**Código:** 000702

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Introdução ao Direito das Sucessões. Sucessão Legítima. Do Direito de Representação. Direitos Sucessórios e a União Estável. Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha.

**Bibliografia Básica:**

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito das Sucessões**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 6.  
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Direito das Sucessões**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 7.  
MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil: Direito das Sucessões**. 37. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 6.  
PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito das Sucessões**. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. v. 6.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

VENOZA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Direitos das Sucessões**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010, v. 7.

---

**Disciplina:** Responsabilidade Civil **Código:** 000707

**Carga Horária:** 60 h/a **Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito dos Contratos **Código:** 000703

**Obrigatória:** Sim **Optativa:** Não

---

**Ementa:**

Responsabilidade Civil e o Direito Civil Constitucional. Noções Gerais de Responsabilidade Civil. Elementos. Responsabilidade Civil Extracontratual Subjetiva e Objetiva. Responsabilidade Civil Contratual. Cláusula Excludente e Cláusula de Não Indenizar. Liquidação do Dano. Influência da Sentença Criminal sobre o Juízo Cível.

**Bibliografia Básica:**

CAVALIERI F, S.. **Programa de Responsabilidade Civil**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Responsabilidade Civil**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 7.

GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. **Novo Curso de Direito Civil: Responsabilidade Civil**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 3.

STOCO, Rui. **Tratado de Responsabilidade Civil - Com Comentários ao Código Civil de 2002**. 7. ed. Rio de Janeiro: RT, 2007.

VENOZA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Responsabilidade Civil**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010. v. 4.

---

**Disciplina:** Direito do Consumidor **Código:** 000803

**Carga Horária:** 60 h/a **Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito dos Contratos **Código:** 000703

**Obrigatória:** Sim **Optativa:** Não

---

**Ementa:**

Direito do Consumidor e o Direito Civil Constitucional. Diálogo das Fontes. Princípios. Relação Jurídica de Consumo. Direitos Básicos do Consumidor. O Contrato no CDC. A Proteção Contratual na Fase Pré, Durante e Pós-Contratual. Contratos Submetidos ao CDC. Responsabilidade Civil no CDC. Responsabilidade pelo Vício do Produto e do Serviço. Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Prescrição e Decadência no CDC. Cláusulas Abusivas. A Defesa do Consumidor em Juízo. Tutela Individual e Tutela Coletiva.

**Bibliografia Básica:**

FILHO, Sergio Cavalieri. **Programa de Direito do Consumidor**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GARCIA, Leonardo de Medeiros. **Direito do Consumidor - Código Comentado e Jurisprudência - Série Jurídica**. 6. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

NETTO, Felipe Peixoto Braga. **Manual de Direito do Consumidor - À Luz da Jurisprudência do STJ**. 4. ed. Salvador: Jus Podivm, 2009.

NUNES, Luiz Antonio Rizzatto. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

OLIVEIRA, James Eduardo. **Código de Defesa do Consumidor Anotado e Comentado: Doutrina e Jurisprudência**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

<b>Disciplina:</b> Direito da Criança, Adolescente e Idoso	<b>Código:</b> 000708
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisitos:</b> Direito Constitucional II Direito de Família	<b>Códigos:</b> 000204 000705
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Direito Civil Constitucional. Disposições Preliminares. Direitos Fundamentais. Prevenção. Política de Atendimento. Medidas de Proteção. Prática de Ato Infracional. Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Conselho Tutelar. Acesso à Justiça. Crimes e Infrações Administrativas. Estatuto do Idoso.

**Bibliografia Básica:**

BOAS, Marco Antonio Vilas. **Estatuto do Idoso Comentado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

CABRERA, Carlos Cabral. **Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso: Doutrina e Legislação**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

CURY, Munir. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

ELIAS, Roberto João. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

PINHEIRO, Naide M. **Estatuto do Idoso Comentado**. 2. ed. São Paulo: Servanda, 2008.

---

<b>Disciplina:</b> Direito Empresarial I	<b>Código:</b> 000801
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Introdução ao Estudo do Direito II	<b>Código:</b> 000102
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Teoria Geral da Empresa. Empresa. Empresário. Estabelecimento. Registro da Empresa. Títulos de Crédito.

**Bibliografia Básica:**

ALMEIDA, Amador Pães de. **Direito de Empresa no Código Civil**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

COELHO, Fábio Ulhôa. **Manual de Direito Comercial: Direito de Empresa**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MAMEDE, Gladston. **Direito Empresarial Brasileiro: Empresa e Atuação Empresarial**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009. v. 1.

MAMEDE, Gladston. **Manual de Direito Empresarial**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

REQUIÃO, R. **Curso de Direito Comercial**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1 e 2.

---

<b>Disciplina:</b> Direito Empresarial II	<b>Código:</b> 000802
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Direito Empresarial I	<b>Código:</b> 000801
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Teoria Geral do Direito Societário. Espécies Societárias. Importância das Sociedades Limitadas e Sociedades Anônimas. Grupos Societários. Dissolução e Liquidação. Falência e Recuperação de Empresas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

**Bibliografia Básica:**

BORBA, José E. Tavares. **Direito Societário**. 12. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.  
COELHO, Fábio Ulhôa. **A Sociedade Limitada no Novo Código Civil**. São Paulo: Saraiva, 2003.  
COELHO, Fábio Ulhôa. **Manual de Direito Comercial: Direito de Empresa**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
MAMEDE, Gladston. **Direito Empresarial Brasileiro: Direito Societário: Sociedades Simples e Empresárias**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008. v. 3.  
MAMEDE, Gladston. **Falência e Recuperação de Empresas - Col. Direito Empresarial Brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009. v. 4.

---

---

**Disciplina:** Direito do Trabalho I **Código:** 000901

**Carga Horária:** 60 h/a **Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Introdução ao Estudo do Direito II **Código:** 000102

**Obrigatória:** Sim **Optativa:** Não

---

**Ementa:**

História, Origem, Conceito, Funções e Autonomia. Fontes. Aplicação. Princípios. Empregado e Empregador. Terceirização. Remuneração e Salário. Duração do Trabalho.

**Bibliografia Básica:**

BARROS, Alice M. de. **Curso de Direito do Trabalho**. 6. ed. São Paulo: Ltr, 2010.  
CARVALHO, Augusto Cesar Leite de. **Direito Individual do Trabalho**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.  
DELGADO, Maurício G. **Curso de Direito do Trabalho**. 9. ed. São Paulo: Ltr, 2010.  
MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2010.  
SUSSEKIND, A. **Curso de Direito do Trabalho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

---

---

**Disciplina:** Direito do Trabalho II **Código:** 000902

**Carga Horária:** 60 h/a **Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito do Trabalho I **Código:** 000901

**Obrigatória:** Sim **Optativa:** Não

---

**Ementa:**

Contrato de Trabalho. Alteração, suspensão e interrupção do Contrato. Rescisão do Contrato. FGTS. Estabilidade.

**Bibliografia Básica:**

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. 6. ed. São Paulo: Ltr, 2010.  
CARVALHO, Augusto Cesar Leite de. **Direito Individual do Trabalho**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.  
DELGADO, Maurício G. **Curso de Direito do Trabalho**. 9. ed. São Paulo: Ltr, 2010.  
MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2010.  
SUSSEKIND, A. **Curso de Direito do Trabalho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

---

---

**Disciplina:** Direito Previdenciário **Código:** 000904

**Carga Horária:** 60 h/a **Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II **Código:** 000204

**Obrigatória:** Sim **Optativa:** Não

---

**Ementa:**

Conceito, Autonomia, Princípios e Fontes. Proteção Social: conceito, origem e relação

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

jurídica. Previdência Social e Sistema Previdenciário Brasileiro. Beneficiários da Previdência Social Urbana. Empresa e Custeio da Previdência Social Urbana. Acidente de Trabalho. Sistema Previdenciário Especial. Previdência Privada.

**Bibliografia Básica:**

BERNARDO, Leandro Ferreira; FRACALOSSO, William. **Direito Previdenciário: na visão dos Tribunais**. Método, 2010.

HORVATH Jr., Miguel. **Direito Previdenciário**. 8. ed. Rio de Janeiro: Quartier Latin, 2010.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário: série acadêmica**. 15. ed. Impetus, 2010.

MARTINEZ, Wladimir N. **Curso De Direito Previdenciário**. 3. ed. São Paulo: Ltr, 2010.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Direito Previdenciário**. 12. ed. São Paulo: Impetus, 2010.

VIANNA, João Ernesto Aragonés. **Curso de Direito Previdenciário**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

**Disciplina:** Teoria Geral do Direito Penal I

**Código:** 000601

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Introdução ao Estudo do Direito II

**Código:** 000102

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Direito Penal: fontes, princípios e conceitos fundamentais; problemas e temas relevantes; fundamentos históricos e constitucionais. A norma penal. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Teoria do delito: evolução dos conceitos, estrutura e requisitos do delito. Ação. Tipicidade. Antijuridicidade. Culpabilidade. Consumação e tentativa. Concurso de pessoas.

**Bibliografia Básica:**

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1.

GOMES, Luis Flávio. **Direito Penal**. 2. ed. São Paulo: RT, 2009. v. 1.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010. v. 1.

TOLEDO, Francisco de A. **Princípios Básicos de Direito Penal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ZAFFARONI, Raul Eugênio; PIERANGELLI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: RT, 2009. v. 1.

**Disciplina:** Teoria Geral do Direito Penal II

**Código:** 000602

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Teoria Geral do Direito Penal I

**Código:** 000601

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Teoria das conseqüências jurídicas da infração penal. Pena: conceito, espécies, fundamentos e finalidades. Teorias das Penas. Princípios das Penas. Classificação e aplicação das penas: cominação, aplicação, suspensão condicional, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação. Sistema Penal Alternativo e penas substitutivas. Medidas de segurança. Ação penal. Causas extintivas da punibilidade.

**Bibliografia Básica:**

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1.

GOMES, Luis Flávio. **Direito Penal**. São Paulo: Rt, 2007. v. 2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010. v. 1.  
SHECAIRA, Sérgio Salomão; CORRÊA JR. Alceu. **Teoria da Pena**. São Paulo: RT, 2002.  
ZAFFARONI, Raul Eugênio; PIERANGELLI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: RT, 2009. v. 1.

**Disciplina:** Direito Penal Especial I

**Código:** 000603

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Teoria Geral do Direito Penal II

**Código:** 000602

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família.

**Bibliografia Básica:**

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 2 e 3.

DOTTI, René A. **Curso de Direito Penal: Parte Especial**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 7. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009. v. 2 e 3.

PRADO, Luiz Régis. **Curso de Direito Penal Brasileiro: Parte Especial**. 8. ed. São Paulo: RT, 2010. v. 2.

ZAFFARONI, Raul Eugênio; PIERANGELLI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. 7. ed. São Paulo: Rt, 2007. v. 2.

**Disciplina:** Direito Penal Especial II

**Código:** 000604

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Teoria Geral do Direito Penal II

**Código:** 000602

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Contravenções Penais.

**Bibliografia Básica:**

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 4 e 5.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 6. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010. v. 4.

JESUS, Damásio Evangelista de. **Lei das Contravenções Penais Anotada**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PRADO, Luiz Régis. **Curso de Direito Penal Brasileiro: Parte Especial**. 6. ed. São Paulo: RT, 2010. v. 3.

ZAFFARONI, Raul Eugênio; PIERANGELLI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. 7. ed. São Paulo: RT, 2007. v. 2.

**Disciplina:** Legislação Penal Especial

**Código:** 000605

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Teoria Geral do Direito Penal II

**Código:** 000602

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Lei de Execuções Penais: Decreto-Lei nº 3.688/41. Lei de Crimes Hediondos: Lei nº 8.072/90 e Lei nº 8930/94. Lei de Tóxicos: Lei nº 11.343/06. Lei do Crime Organizado:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

Lei nº 9.034/95. Lei de Tortura: Lei nº 9.455/97. Estatuto do Desarmamento: Lei nº 10.826/03. Lei de Lavagem de Capitais: Lei nº 9.613/98. Lei das Interceptações Telefônicas: Lei nº 9.296/96. Lei do Racismo: Lei nº 7.716/89. Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340/06. Código de Trânsito: Lei nº 9.503/97.

**Bibliografia Básica:**

ANDREUCCI, Ricardo A. **Legislação Penal Especial**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: Legislação Penal Especial**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 4.  
RIZZARDO, Arnaldo. **Comentários ao Código de Trânsito Brasileiro**. 7. ed. São Paulo: Rt, 2008.  
SMANIO, Gianpaolo Poggio; MORAES, Alexandre de. **Legislação Penal Especial**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

**Disciplina:** Criminologia

**Código:** 000606

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Teoria Geral do Direito Penal I

**Código:** 000601

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Criminologia: objeto e método e pressupostos epistemológicos. Etiologia criminal. Fenomenologia criminal. Conceito disciplinar: Sistemas penais e sistemas de controle social. A construção de uma ciência criminal autônoma. Criminologia Positivista: Antropologia Criminal e Escolas Funcionalistas. Movimento de defesa social: Políticas criminais. Prevenção do crime e tratamento do delinqüente. A Nova Criminologia da Reação Social: interacionismo. Criminologia Crítica. Movimentos radicais da Criminologia. Movimento abolicionista. Políticas de segurança pública: eficientismo penal e garantismo constitucional. Controle social penal internacional e a criminalização dos conflitos sociais na ordem global.

**Bibliografia Básica:**

CARVALHO, Salo de. **Anti-manual de Criminologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.  
CONDE, Francisco Muñoz; HASSEMER, Winfried. **Introdução à Criminologia**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.  
DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia - O Homem Delinqüente e a Sociedade Criminógena**. São Paulo: Coimbra, 1997.  
GOMES, Luiz Flávio; MOLINA, Antonio García-Pablos de. **Criminologia**. 6. ed. São Paulo: Rt, 2008.  
SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 2. ed. São Paulo: Rt, 2008.

**Disciplina:** Teoria Geral do Processo

**Código:** 001001

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Teoria Geral do Direito Civil

**Código:** 000701

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Direito Processual Civil. Conceito. Evolução. Fontes. Interpretação. Aplicação no Espaço e no Tempo. Princípios Gerais e Constitucionais. Jurisdição. Espécies. Ação. Processo. Atos Processuais. Competência. Organização Judiciária Nacional e Estadual.

**Bibliografia Básica:**

CORREIA, Marcus O. G. **Teoria Geral do Processo**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

GRINOVER, Ada Pellegrini; CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.  
MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de Processo Civil: Teoria Geral do Processo**. 4. ed. Rio de Janeiro: Rt, 2010. v. 1.  
ROCHA, Jose de A. **Teoria Geral do Processo**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.  
SANTOS, Moacyr Amaral dos. **Primeiras Linhas de Direito Processual Civil**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1.

---

**Disciplina:** Direito Processual Civil I

**Código:** 001002

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Teoria Geral do Processo

**Código:** 001001

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Processo de Conhecimento. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Teoria Geral da Prova. Sentença. Coisa Julgada.

**Bibliografia Básica:**

ALVIM, Arruda. **Manual de Direito Processual Civil**. 13. ed. Rio de Janeiro: Rt, 2010.  
CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 20. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. v. 1.  
FILHO, Vicente Greco. **Direito Processual Civil Brasileiro**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 1.  
SANTOS, Moacyr Amaral dos. **Primeiras Linhas de Direito Processual Civil**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1.  
THEODORO JUNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 51. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 1.

---

**Disciplina:** Direito Processual Civil II

**Código:** 001003

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Processual Civil I

**Código:** 001002

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Sistema Recursal. Processo nos Tribunais. Teoria Geral da Execução. Liquidação de Sentença. Espécies de Execução. Defesa do Executado. Suspensão e Extinção do Processo de Execução.

**Bibliografia Básica:**

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 18. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. v. 2.  
FILHO, Vicente Greco. **Direito Processual Civil Brasileiro**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 2.  
MONTENEGRO FILHO, Misael. **Curso de Direito Processual Civil**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010. v. 2.  
SANTOS, Moacyr Amaral dos. **Primeiras Linhas de Direito Processual Civil**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 2.  
THEODORO JUNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 2.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

<b>Disciplina:</b> Direito Processual Civil III	<b>Código:</b> 001004
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Direito Processual Civil II	<b>Código:</b> 001003
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Processo Cautelar. Teoria Geral. Procedimentos Cautelares Típicos. Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária.

**Bibliografia Básica:**

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 18. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. v. 3.  
FILHO, Vicente Greco. **Direito Processual Civil Brasileiro**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 3.  
MONTENEGRO FILHO, Misael. **Curso de Direito Processual Civil**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010. v. 3.  
SANTOS, Moacyr Amaral dos. **Primeiras Linhas de Direito Processual Civil**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 3.  
THEODORO JUNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 3.

---

<b>Disciplina:</b> Direito Processual Penal I	<b>Código:</b> 001005
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisitos:</b> Teoria Geral do Direito Penal I Teoria Geral do Processo	<b>Códigos:</b> 000601 001001
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Processo Penal: Definição, Finalidade, Princípios. Interpretação e Aplicação de normas processuais penais. Polícia Judiciária e Inquérito Policial. Ação Penal. Jurisdição e Competência. Atores do Processo Penal. Sistema de Provas: conceito, finalidade, objeto, meios e classificação; natureza jurídica e princípios da prova.

**Bibliografia Básica:**

FERNANDES, A. Scarance. **Processo Penal Constitucional**. 6. ed. São Paulo: Rt, 2010.  
GRECO FILHO, Vicente. **Manual do Processo Penal**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal e sua Conformidade Constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. v. 1.  
RANGEL, Paulo. **Direito Processual Penal**. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.  
TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Manual de Processo Penal**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

---

<b>Disciplina:</b> Direito Processual Penal II	<b>Código:</b> 001006
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Direito Processual Penal I	<b>Código:</b> 001005
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Prisão e liberdade provisória. Sentença. Processo e procedimento. Procedimento Ordinário, do Tribunal do Júri e outros procedimentos. Nulidades no Processo. Recursos.

**Bibliografia Básica:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

FERNANDES, Antonio Scarance; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; GRINOVER, Ada Pellegrini. **As Nulidades no Processo Penal**. 11 ed. São Paulo: Malheiros. 2009.  
FERNANDES, Antonio Scarance; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; GRINOVER, Ada Pellegrini. **Recursos no Processo Penal**. 6. ed. São Paulo: RT. 2009.  
GRECO FILHO, Vicente. **Manual do Processo Penal**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
RANGEL, Paulo. **Direito Processual Penal**. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.  
TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Manual de Processo Penal**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

---

**Disciplina:** Direito Processual do Trabalho

**Código:** 001007

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisitos:** Direito Processual Civil I  
Direito do Trabalho II

**Códigos:** 001002  
000902

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Noções Preliminares. Autonomia. Relação com outros ramos do Direito. Autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, jurisdição e comissões de conciliação prévia. Histórico. Órgãos e Funcionamento. Princípios. Jurisdição e Competência da Justiça do Trabalho. Processo do trabalho e procedimento. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Partes e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiro. Procedimentos trabalhistas em dissídios individuais. Procedimento ordinário, sumaríssimo e sumário. Desistência. Arquivamento. Petição inicial. Resposta do reclamado. Audiência. Provas. Sentença. Recursos. Execução.

**Bibliografia Básica:**

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. 8. ed. São Paulo: Ltr, 2010.  
MARTINS, Sérgio P. **Direito Processual do Trabalho**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2010.  
MEIRELLES, Edilton. BORGES, Leonardo. **Primeiras Linhas de Processo do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2009.  
RODRIGUES PINTO, José Augusto. **Processo Trabalhista de Conhecimento**. 5. ed. São Paulo: Ltr, 2000.  
SHIAMI, Mauro. **Manual de Direito Processual do Trabalho**. 3. ed. São Paulo: Ltr, 2010.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

### 10.3 EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA

<b>Disciplina:</b> Estágio de Prática Jurídica Civil I	<b>Código:</b> 001101
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Direito Processual Civil I	<b>Código:</b> 001002
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

#### **Ementa:**

Discussão e Redação: Contrato de Honorários. Mandato Judicial. Fase Judicial. Fase Postulatória. Propositura da Ação. Distribuição da Petição Inicial. Acompanhamento do Processo. Defesa do Réu. Fase Instrutória. Prova. Fase Decisória. Audiência. Recursos. Reclamação. Ação Rescisória. Análise e Comentários sobre os diversos tipos de Procedimentos Cautelares. Análise e Comentários sobre os diversos tipos de Procedimentos Especiais. Execução. Atuação do Advogado no Processo de Execução. Defesa do Executado e de Terceiros prejudicados com a Execução. Prazos.

#### **Bibliografia Básica:**

ANDRÉ, Luis Sérgio Afonso; ALTEMANI, Nelson. **Roteiro Prático das Ações**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ARÚAJÓ JUNIOR, Gediel Claudino de. **Prática no Processo Civil**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GAMA, José de Souza. **Curso de Prática Forense Cível e Comercial**. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 2 v.

PONCIANO, Vera Lúcia Feil. **Manual de Processo Cível na 1ª Instância**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2007.

SANTOS, Jorge Sincorá dos. **Prática Forense Civil**. 9. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

---

<b>Disciplina:</b> Estágio de Prática Jurídica Civil II	<b>Código:</b> 001102
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Estágio de Prática Jurídica Civil I	<b>Código:</b> 001101
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

#### **Ementa:**

Redação de Peças Processuais e Profissionais. Rotinas Processuais, Assistência e Atuação em Audiências na 1ª Instância e Sessões dos Tribunais. Visitas a Órgãos Judiciários. Prestação de Serviços Jurídicos. Técnicas de Negociações Coletivas, Arbitragens e Conciliação.

#### **Bibliografia Básica:**

ANDRÉ, Luis Sérgio Afonso; ALTEMANI, Nelson. **Roteiro Prático das Ações**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ARÚAJÓ JUNIOR, Gediel Claudino de. **Prática no Processo Civil**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GAMA, José de Souza. **Curso de Prática Forense Cível e Comercial**. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 2 v.

PONCIANO, Vera Lúcia Feil. **Manual de Processo Cível na 1ª Instância**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2007.

SANTOS, Jorge Sincorá dos. **Prática Forense Civil**. 9. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

<b>Disciplina:</b> Estágio de Prática Jurídica Penal	<b>Código:</b> 001103
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisitos:</b> Direito Processual Penal II Direito Penal Especial II	<b>Códigos:</b> 001006 000604
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Atuação no Inquérito Policial: Instauração, Interrogatório, Indiciamento, Sumário de Culpa e Requerimentos. Redação de peças processuais e profissionais. Rotinas Processuais, Assistência e Atuação em Audiências na 1ª Instância e Sessões dos Tribunais. Visitas a Órgãos Judiciários. Prestação de Serviços Jurídicos. Técnicas de Mediação e Conciliação.

**Bibliografia Básica:**

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Prática de Processo Penal e Peças Processuais**. 9. ed. São Paulo: Damásio de Jesus, 2008.  
MACHADO, Décio Lencioni; VIEIRA, Cinthya Nunes. **Recursos no Processo Penal: Teoria e Prática**. São Paulo: Verbatim, 2009.  
MUCCIO, Hidejalma. **Prática de Processo Penal: Teoria e Prática**. 5. ed. São Paulo: Método, 2009.  
SILVA, Luiz Claudio. **Manual de Processo e Prática Penal**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.  
TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Prática de Processo Penal**. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

---

<b>Disciplina:</b> Estágio de Prática Jurídica Trabalhista	<b>Código:</b> 001104
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Direito Processual do Trabalho	<b>Código:</b> 001007
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Prática Trabalhista. Redação de Peças Processuais e Profissionais. Assistência e Atuação em Audiências, Seções Etc. Técnicas de Negociação Coletiva, Arbitragem e Conciliação.

**Bibliografia Básica:**

CHOHFI, Thiago. **Prática Forense Trabalhista**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.  
DE ALMEIDA, André Luiz Paes. **Prática Trabalhista: Col. Prática Forense**. 3. ed. São Paulo: Rt, 2009. v. 7.  
MALTA, C. Piragibe T. **Prática do Processo Trabalhista**. 35. ed. São Paulo: Ltr, 2008.  
MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito Processual do Trabalho: Doutrina e Prática Forense**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2010.  
OLIVEIRA, Aristeu de. **Manual de Prática Trabalhista**. 44. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

---

<b>Disciplina:</b> Estágio de Prática Jur. Adm. e Tributária	<b>Código:</b> 001105
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisitos:</b> Teoria Geral do Processo Direito Administrativo II Direito Tributário II	<b>Códigos:</b> 001001 000302 000402
<b>Obrigatória:</b> Sim	<b>Optativa:</b> Não

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

**Ementa:**

Prática Administrativa e Tributária. Redação de Peças Administrativas, Processuais e Profissionais. Assistência e Atuação em Órgãos Públicos e Audiências.

**Bibliografia Básica:**

CARNEIRO, Claudio. **Processo Tributário Administrativo e Judicial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

CASSONE, Maria Eugenia Teixeira; CASSONE, Vittorio. **Processo Tributário: Teoria e Prática**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CRETELLA JR, José. **Prática do Processo Administrativo**. 7. ed. São Paulo: Rt, 2009.

MELO, José Eduardo Soares de. **Processo Tributário Administrativo e Judicial**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado. **Processo Tributário**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

---

**Disciplina:** TCC I

**Código:** 001201

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** 160 Créditos

**Código:** 160 Créditos

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

---

**Ementa:**

O Projeto de Pesquisa e Monografia. Escolha do Tema. O Tipo de Monografia. A Monografia (Início das Tarefas). Elaboração e Entrega do Projeto de Monografia.

**Bibliografia Básica:**

CASTILHO, Maria Augusta de. **Roteiro para Elaboração de Monografia em Ciências Jurídicas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

ISKANDAR, Jamil Ibrahim. **Normas da ABNT: comentadas para trabalhos científicos**. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2010.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação Científica**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NUNES, Luiz Antonio Rizzatto. **Manual da Monografia Jurídica**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PINHEIRO, Jorge; HOUNSELL, Franci. **Monografia em Ciências Jurídicas e Sociais**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2009.

---

**Disciplina:** TCC II

**Código:** 001202

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** TCC I

**Código:** 001201

**Obrigatória:** Sim

**Optativa:** Não

---

**Ementa:**

Leitura e Fichamento dos Textos. A Redação da Monografia. A Redação Final. A Defesa do Trabalho Perante a Banca. Elaboração, Entrega e Defesa da Monografia.

**Bibliografia Básica:**

CASTILHO, Maria Augusta de. **Roteiro para Elaboração de Monografia em Ciências Jurídicas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

ISKANDAR, Jamil Ibrahim. **Normas da ABNT: comentadas para trabalhos científicos**. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2010.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação Científica**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NUNES, Luiz Antonio Rizzatto. **Manual da Monografia Jurídica**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PINHEIRO, Jorge; HOUNSELL, Franci. **Monografia em Ciências Jurídicas e Sociais**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2009.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

#### 10.4 EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR OPTATIVO

---

<b>Disciplina:</b> Bioética e Biodireito	<b>Código:</b> 000107
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Ética Geral e Profissional	<b>Código:</b> 000104
<b>Obrigatória:</b> Não	<b>Optativa:</b> Sim

#### **Ementa:**

Conceitos de Bioética e Biodireito. Princípios da Bioética. Principiologia do Biodireito. Princípios Constitucionais do Biodireito. Direitos Humanos e Bioética. Dignidade da Pessoa Humana. Nascituro e Embrião. Aborto. Retirada do Feto Anencéfalo. Pesquisa com Células-Tronco Embrionárias na Lei n.º 11.105/05. Clonagem Humana. Experimentação com Seres Humanos e suas Limitações. Reprodução Assistida. Mudança de Sexo. Transfusão de Sangue: impossibilidade pela consciência religiosa professada. Transplante de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo. Eutanásia: distinção com a distanásia, a ortotanásia, a mistanásia e o suicídio assistido.

#### **Bibliografia Básica:**

DINIZ, Maria Helena. **O Estado Atual do Biodireito**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
FABRIZ, Daury C. **Bioética e Direitos Fundamentais**. São Paulo: Mandamentos, 2003.  
LOUREIRO, Cláudia Regina de Oliveira Magalhães. **Introdução ao Biodireito**. São Paulo: Saraiva, 2009.  
NAMBA, Edison Tetsuzo. **Manual de Bioética e Biodireito**. São Paulo: Atlas, 2009.  
SA, Maria de Fátima Freire de; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. **Bioética, Biodireito e o Novo Código Civil de 2002**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

---

<b>Disciplina:</b> Direito Agrário	<b>Código:</b> 000709
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Direitos Reais	<b>Código:</b> 000704
<b>Obrigatória:</b> Não	<b>Optativa:</b> Sim

#### **Ementa:**

Direito Agrário. Conceito. Fontes. Propriedade Territorial Rural. Conceito de Prédio Rústico e Urbano no Direito Agrário. Propriedade Familiar. Módulo Rural. Latifúndio e Minifúndio. Empresa Rural. Limites ao Direito de Propriedade. Contratos Agrários.

#### **Bibliografia Básica:**

MARQUES, Benedito F. **Direito Agrário Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.  
MIRANDA, Alcir G. de. **Direito Agrário e Ambiental**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.  
OPITZ, Sílvia C. B. **Curso Completo de Direito Agrário**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.  
PASSOS, Cristiane Lisita; BARROSO, Lucas Abreu. **Direito Agrário Contemporâneo**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.  
Borges, Antonino Moura. **Curso Completo de Direito Agrário**. São Paulo: Isto Distribuidora, 2007.

---

<b>Disciplina:</b> Direito Comunitário	<b>Código:</b> 306153
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Direito Constitucional I	<b>Código:</b> 000203
<b>Obrigatória:</b> Não	<b>Optativa:</b> Sim

#### **Ementa:**

Direito Comunitário e Direito da Integração. Os processos de integração regional. A

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

estrutura atual da Europa. A constituição da União Européia. O Mercosul.

**Bibliografia Básica:**

BORGES, Jose Souto Maior. **Curso de Direito Comunitário**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CAMPOS, João Mota de. **Manual de Direito Comunitário**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

LOBO, Maria Teresa Carcomo. **Manual de Direito Comunitário: 50 anos de integração**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2007.

POZZOLI, Lafayette. **Direito Comunitário Europeu**. Método, 2003.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima. **Direito Comunitário do Mercosul**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

**Disciplina:** Direito da Propriedade Intelectual

**Código:** 000804

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito dos Contratos

**Código:** 000703

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim

**Ementa:**

Relevância e Âmbito da Propriedade Industrial. Fontes Legislativas do Direito da Propriedade Industrial. A Proteção das Inovações: patentes, modelos de utilidade, topografia de produtos semicondutores e desenhos ou modelos. A Proteção das Novas Tecnologias: as invenções biotecnológicas e os programas de computadores. A Proteção dos Sinais Distintivos do Comercio: marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, logotipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas.

**Bibliografia Básica:**

BARBOSA, Denis Borges. **Tratado da Propriedade Intelectual**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

BARROS, Carla Eugenia Caldas Barros. **Manual de Direito da Propriedade Intelectual**. Aracaju: Evocati, 2007.

JABUR, Wilson Pinheiro; SANTOS, Manoel J. Pereira dos. **Propriedade Intelectual: série Gvlaw**. São Paulo: Saraiva, 2007.

MORAES, Rodrigo; Adolfo, Luiz Gonzaga Silva. **Propriedade Intelectual em Perspectiva**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SILVEIRA, Newton. **Estudos e Pareceres de Propriedade Intelectual**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

**Disciplina:** Direito do Trabalho III

**Código:** 000903

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito do Trabalho I

**Código:** 000901

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim

**Ementa:**

Direito Coletivo do Trabalho: origens históricas dos sindicatos. Direito Internacional do Trabalho e a OIT. Conflitos Coletivos de Trabalho: convenções e acordos coletivos. Problemática da Justiça do Trabalho. Direito de Greve e o *Lockout*. Mercosul e o Direito Coletivo do Trabalho. Perspectivas do Direito Coletivo do Trabalho Brasileiro e Internacional.

**Bibliografia Básica:**

DELGADO, Mauricio G. **Direito Coletivo do Trabalho**. 3. ed. São Paulo: Ltr, 2008.

DOMINGUES, Marcos Abílio. **Introdução ao Direito Coletivo do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2007.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

FILHO, Hugo Cavalcanti Melo; NETO, Platon Teixeira de Azevedo. **Temas de Direito Coletivo do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2010.

HINZ, Henrique Macedo. **Direito Coletivo do Trabalho**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

SALEM NETO, Jose. **Direito Coletivo do Trabalho Após a CF/88**. Led, 2007.

**Disciplina:** Direito Econômico

**Código:** 000805

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II

**Código:** 000204

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim

**Ementa:**

Estado e Economia. Direito Econômico: conceito, sujeitos e objeto. Liberalismo e Intervencionismo. Distribuição da Atividade Econômica entre entes Públicos e Privados. Ordenamento Jurídico de Moeda, Crédito e Consumo. Blocos Econômicos. Crimes Econômicos. Ordem Econômica na CF/88. Formas de Atuação do Estado no Processo Econômico. Função Social da Empresa.

**Bibliografia Básica:**

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Econômico**. São Paulo: Celso Bastos Editor, 2003.

FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Lições de Direito Econômico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FONSECA, João Bosco Leopoldino de. **Direito Econômico**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

GRAU, Eros Roberto. **A Ordem Econômica na Constituição de 1988**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. **Teoria da Constituição Econômica**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

**Disciplina:** Direito Financeiro

**Código:** 000403

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II

**Código:** 000204

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim

**Ementa:**

Receita e Despesa Públicas. Orçamentos. Técnicas de Elaboração. Administração Pública Financeira pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Bibliografia Básica:**

CARNEIRO, Claudio. **Curso de Direito Tributário e Financeiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

JARDIM, Eduardo M. Ferreira. **Manual de Direito Financeiro e Tributário**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

OLIVEIRA, Regis F. de. **Curso de Direito Financeiro**. 3. ed. São Paulo: Rt, 2010.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**. 17. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

**Disciplina:** Direito Internacional Privado

**Código:** 000502

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional I

**Código:** 000203

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

**Ementa:**

Conceito. História. Principais Doutrinas. Fontes. Codificações. Condição Jurídica do Estrangeiro. Conflitos Interespaciais. Aplicação, Prova e Interpretação do Direito Estrangeiro. Questões de Direito Civil Internacional. Questões de Direito Processual Civil Internacional.

**Bibliografia Básica:**

AMORIM, Edgar Carlos de. **Direito Internacional Privado**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

CASTRO, A. de. **Direito Internacional Privado**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

DOLINGER, Jacob. **Direito Internacional Privado: parte geral**. 9. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

RECHSTEINER, Beat Walter. **Direito Internacional Privado: teoria e prática**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

STRENGER, Irineu. **Direito Internacional Privado**. 6. ed. São Paulo: Ltr, 2005.

**Disciplina:** Direito Processual Constitucional

**Código:** 000205

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Constitucional II

**Código:** 000204

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim

**Ementa:**

Princípios Constitucionais Aplicáveis ao Processo. Instrumentos Processuais Constitucionais Assegurados. *Writs* Constitucionais. *Habeas Corpus*. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Ação Popular. *Habeas Data*. Mandado de Injunção. Ação Civil Pública. Requisitos e Pressupostos. Competência. Legitimidade. Outros Aspectos Processuais. Leis Regulamentares.

**Bibliografia Básica:**

Correia, Marcus Orione G. **Direito Processual Constitucional**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. **Ações Constitucionais**. 4. ed. Salvador: Juspodivum, 2009.

MEDINA, Paulo Roberto de Gouvêa. **Direito Processual Constitucional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Mandado de Segurança e Ações Constitucionais**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

PACHECO, José da Silva. **O Mandado de Segurança e Outras Ações Constitucionais Típicas**. 5. ed. São Paulo: Rt, 2008.

**Disciplina:** Direito Urbanístico

**Código:** 000303

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** Direito Administrativo I

**Código:** 000301

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim

**Ementa:**

Fundamentos do Direito Urbanístico. Planejamento Urbanístico. Ordenação Jurídico-Urbanística do Solo. Ordenação de Áreas de Interesse Urbanístico Especial. Instrumentos de Intervenção Urbanística.

**Bibliografia Básica:**

ALFONSIN, Betânia; FERNANDES, Edesio. **Direito Urbanístico: Estudos Brasileiros e Internacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

MUKAI, Toshio. **Temas Atuais de Direito Urbanístico e Ambiental**. São Paulo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

Forum, 2004.

PINTO, Victor Carvalho. **Direito Urbanístico: Plano Diretor e Direito de Propriedade**. São Paulo: Rt, 2005.

SARNO, Daniela Campos Libório Di. **Elementos de Direito Urbanístico**. Barueri: Manole, 2004.

SILVA, José A. da. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

**Disciplina:** Língua Brasileira de Sinais

**Código:** 401355

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** - - - - -

**Código:** - - - - -

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim

**Ementa:**

Conceito de Libras. Fundamentos Históricos da Educação de Surdos. Legislação Específica. Aspectos Lingüísticos da Libras. Aspectos Clínicos, Educacionais e Sócio-Antropológicos da Surdez. A Língua de Sinais Brasileira. Libras: características básicas da fonologia. Noções Básicas de Léxico, Morfologia e Sintaxe. Noções de Variação. Praticar Libras: desenvolver a expressão visual-espacial.

**Bibliografia Básica:**

CAPOVILLA, Fernando César; RAPHAEL, Walkíria Duarte. **Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira: sinais de A a L**. 3. ed. São Paulo: Editora da USP, 2001. v. 1.

QUADROS, R. M. de. KARNOPP, L. B. **Língua de Sinais Brasileira: estudos lingüísticos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

SACKS, Oliver. **Vendo Vozes: uma jornada pelo mundo dos surdos**. Rio de Janeiro: Imago, 1990.

SKLIAR, C. B. **A Surdez: um olhar sobre as diferenças**. Porto Alegre: Mediação. 1998.

. **Surdez: um olhar sobre as diferenças**. Porto Alegre: Mediação, 1997.

**Disciplina:** Medicina Legal

**Código:** 211121

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** - - - - -

**Código:** - - - - -

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Sim

**Ementa:**

Importância do Estudo da Disciplina Medicina Legal no Curso de Direito. Objetivos da Disciplina. Sexologia Forense. Sedução. Estupro. Atentado Violento ao Pudor. Infanticídio e Aborto. Aspectos Médico-Legais do Casamento. Traumatologia Forense. Documentos Médico-Legais. Fatores Modificadores da Capacidade Civil e de Responsabilidade Penal (Psicopatologia Forense). Asfixiologia Forense. Tanatologia Forense: conceitos de morte súbita, morte violenta e morte cerebral. Diagnóstico Médico-Legal. Fenômenos Cadavéricos Imediatos e Consecutivos. Fenômenos Transformativos. Diagnostico Medico Legal das Lesões Produzidas *Intra-Vitam* e *Post-Mortem*. Noções de Infortunística. Diagnóstico Médico-Legal das Manchas.

**Bibliografia Básica:**

BENFICA, Francisco Silveira. **Medicina Legal**. Livraria do Advogado, 2008.

CARDOSO, Leonardo Mendes. **Medicina Legal para o Acadêmico de Direito**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

CROCE, Delton. **Manual de Medicina Legal**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FÁVERO, Flaminio. **Medicina Legal**. 12. ed. Belo Horizonte: Vila Rica, 1991.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

GRECO, Rogério. **Medicina Legal a Luz do Direito Penal e do Direito Processual Penal**. 8. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

SAWAYA, Maria Cristina Toledo. **Manual Prático de Medicina Legal no Laboratório**. Curitiba: Juruá, 2008.

<b>Disciplina:</b> Registros Públicos e Direito Imobiliário	<b>Código:</b> 000710
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> Direito dos Contratos	<b>Código:</b> 000703
<b>Obrigatória:</b> Não	<b>Optativa:</b> Sim

**Ementa:**

Registros Públicos. Disposições Gerais. Registro Civil das Pessoas Naturais. Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Registro de Títulos e Documentos. Registro de Imóveis. Lei dos Notários e dos Registradores (Lei 8.935/94). Direito Imobiliário. Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei 6.766/79). Lei sobre o Condomínio em Edificações e as Incorporações Imobiliárias (Lei 4.591/64). Contratos Imobiliários. Compra e Venda de Imóveis. Compromisso de Compra e Venda Imobiliária. Incorporação Imobiliária. *Leasing* Imobiliário ou Arrendamento Mercantil. Mútuo com garantia hipotecária. Contrato de Administração de Imóvel. Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia. Contrato de Hipoteca. Contrato de Transação sobre Imóveis. Sistema Financeiro de Habitação.

**Bibliografia Básica:**

BALBINO FILHO, Nicolau. **Registro de Imóveis: Doutrina, Prática e Jurisprudência**. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CENEVIVA, Walter. **Lei dos Notários e dos Registradores Comentada**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CENEVIVA, Walter. **Lei dos Registros Públicos Comentada**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DINIZ, M. Helena. **Sistemas de Registros de Imóveis**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

LOUREIRO FILHO, Lair da Silva; LOUREIRO, Claudia Regina Magalhães. **Notas e Registros Públicos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

**10.5 EMENTÁRIO DO EIXO DE FORMAÇÃO EXCLUSIVO PARA OUTROS CURSOS**

<b>Disciplina:</b> Instituições do Direito	<b>Código:</b> 000106
<b>Carga Horária:</b> 60 h/a	<b>Créditos:</b> 04
<b>Pré-requisito:</b> - - - - -	<b>Código:</b> - - - - -
<b>Obrigatória:</b> Não	<b>Optativa:</b> Não

**Ementa:**

Estudo enciclopédico que se destina a proporcionar um conhecimento geral do direito. Direito público. Direito privado.

**Bibliografia Básica:**

BRANCATO, Ricardo Teixeira. **Instituições de Direito Público e de Direito Privado**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DOWER, Nelson Godoy Bassil. **Instituições de Direito Público e Privado**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

FUHRER, Maximilianus; MILARE, Édis. **Manual de Direito Público & Privado**. 17. ed. São Paulo: Rt, 2009.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Instituições de Direito Público e Privado**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

SILVA, Edson Jacinto da. **Instituições de Direito Público e Privado**. Campinas: Servanda, 2009.

**Disciplina:** Direito e Legislação Social

**Código:** 000905

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Pré-requisito:** -----

**Código:** -----

**Obrigatória:** Não

**Optativa:** Não

**Ementa:**

Legislação Social; Evolução histórica; Princípios e fontes do Direito do Trabalho; O empregado; O empregador; Contrato de trabalho; Normas especiais de proteção ao trabalho; Aviso prévio; Horas Extras; Remuneração e salário; Repouso semanal remunerado; Férias anuais remuneradas; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Direito de greve; Alteração, suspensão, interrupção e terminação do contrato de trabalho; Proteção ao trabalho da mulher e do adolescente; Segurança e medicina do trabalho; Justiça do trabalho e Direito coletivo. Previdência Social.

**Bibliografia Básica:**

DOWER, Nelson Godoy Bassil. **Instituições de Direito Público e Privado**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Instituições de Direito Público e Privado**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Iniciação ao Direito do Trabalho**. 35. ed. São Paulo: Ltr, 2009.

OLIVEIRA, Aristeu de. **Previdência Social: Legislação**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

ZAINAGHI, Domingos Savio. **Curso de Legislação Social - Direito do Trabalho**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

## 11. CORPO DOCENTE

**ALADIR CARDOZO FILHO**

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Especialização

**ANDREA DEPIERI DE ALBUQUERQUE REGINATO** (Licença)

<http://lattes.cnpq.br/3768281897770698>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Mestrado em Direito e Desenvolvimento (UFC-CE/01)

**ANTONIO CARLOS DE MAGALHAES COUTO GARCEZ**

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Especialização

**AUGUSTO CESAR LEITE DE CARVALHO** (Licença)

<http://lattes.cnpq.br/9932682994278493>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Mestrado em Direito e Desenvolvimento (UFC-CE/00)

**CARLA EUGENIA CALDAS BARROS**

<http://lattes.cnpq.br/9788239647524103>

**Carga Horária:** 40 (DE) / **Titulação:** Doutorado em Direito (PUC-SP/2002)

**CARLOS ALBERTO MENEZES**

<http://lattes.cnpq.br/8144737110923736>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Doutorado em Direito (PUC-SP/2008)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

**CARLOS AUGUSTO ALCANTARA MACHADO**

<http://lattes.cnpq.br/9477311138658324>

**Carga Horária:** 20 / **Titulação:** Mestrado em Direito e Desenvolvimento (UFC-CE/99)

---

**CARLOS REBÊLO JUNIOR**

<http://lattes.cnpq.br/6077509501333463>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Mestrado em Direito (UFC-CE/2002)

---

**CLAUDIO MAYNART RABELO**

<http://lattes.cnpq.br/2296109448976492>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Especialização em Gestão Pública (UFS-SE/2007)

---

**DANIELA CARVALHO ALMEIDA DA COSTA**

<http://lattes.cnpq.br/3245592995839786>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Doutorado em Direito (USP-SP/2005)

---

**DENISE LEAL FONTES ALBANO LEOPOLDO**

<http://lattes.cnpq.br/5212238578148260>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Mestrado em Direito (UFBA-BA/2003)

---

**EDMILSON DA SILVA PIMENTA**

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Especialização

---

**EDUARDO LIMA DE MATOS**

<http://lattes.cnpq.br/6293317690627487>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Mestrado em Desenv. e Meio Ambiente (UFS-SE/99)

---

**FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA**

<http://lattes.cnpq.br/2987779178843187>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Doutorado em Direito (UFBA-BA/2008)

---

**HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO**

<http://lattes.cnpq.br/8397380251414863>

**Carga Horária:** 40 (DE) / **Titulação:** Doutorado (GAMA FILHO-RJ/2007)

---

**JOÃO HORA NETO**

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Mestrado em Direito e Desenvolvimento (UFC-CE/02)

---

**JOSE AFONSO DO NASCIMENTO**

<http://lattes.cnpq.br/1411463851254708>

**Carga Horária:** 40 (DE) / **Titulação:** Mestrado Direito (UFSC-SC/81)

---

**JOSE ANDERSON NASCIMENTO**

<http://lattes.cnpq.br/9226864822704893>

**Carga Horária:** 40 (DE) / **Titulação:** Especialização (UNIT-SE/93)

---

**JOSE LIMA SANTANA**

<http://lattes.cnpq.br/4920436945580667>

**Carga Horária:** 20 / **Titulação:** Mestrado em Direito e Desenvolvimento (UFC-CE/01)

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

---

**JUSSARA MARIA MORENO JACINTHO**

<http://lattes.cnpq.br/2598497735567955>

**Carga Horária:** 40 (DE) / **Titulação:** Doutorado (PUC-SP/2006)

---

**LUCAS GONÇALVES DA SILVA**

<http://lattes.cnpq.br/1696968535834577>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Doutorado (PUC-SP/2009)

---

**LUCIANA ABOIM MACHADO GONÇALVES DA SILVA**

<http://lattes.cnpq.br/2113227493246846>

**Carga Horária:** 40 (DE) / **Titulação:** Doutorado (USP-SP/2008)

---

**OSORIO DE ARAUJO RAMOS FILHO**

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Especialização

---

**OTAVIO AUGUSTO REIS DE SOUSA**

<http://lattes.cnpq.br/6746751661711138>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Doutorado (PUC-SP/2002)

---

**UBIRAJARA COELHO NETO**

<http://lattes.cnpq.br/9260268297028111>

**Carga Horária:** 40 (DE) / **Titulação:** Doutorado em Dir. Constitucional (UFMG-MG/02)

---

**VERONICA DE OLIVEIRA LAZAR AMADO**

<http://lattes.cnpq.br/6305522930785955>

**Carga Horária:** 40 / **Titulação:** Especialização (UFS-SE/00)

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

<b>ANEXO I</b>												
<b>TABELA DE EQUIVALÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO – 302</b>												
<b>CURRÍCULO PROPOSTO</b>				<b>CURRÍCULO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 106/08/CONEP</b>				<b>CURRÍCULO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 35/00/CONEP</b>				
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	
<b>EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL</b>				
	Introdução ao Estudo do Direito I	04	60	302251	Introdução ao Estudo do Direito I	04	60	302111	Introdução ao Estudo do Direito I	04	60	
	Introdução ao Estudo do Direito II	04	60	302252	Introdução ao Estudo do Direito II	04	60	302112	Introdução ao Estudo do Direito II	04	60	
	Sociologia Geral e Jurídica	04	60	302253	Sociologia Jurídica	04	60	302113	Sociologia Jurídica	04	60	
	Introdução à Metodologia Científica*	04	60	407349	Introdução à Metodologia Científica	04	60	407083	Introdução à Metodologia Científica	04	60	
	Introdução à Filosofia*	04	60	302254	Filosofia Jurídica	04	60	302114	Filosofia Jurídica	04	60	
	Antropologia I*	04	60	302259	Antropologia Jurídica	04	60	302234	Direito Canônico	04	60	
	Ética Geral e Profissional	04	60	302255	Ética Geral e Profissional	04	60	302115	Ética Geral e Profissional	04	60	
	Ciência Política e Teoria do Estado	04	60	302262	Ciência Política e Teoria do Estado	04	60	302122	Ciência Política e Teoria do Estado	04	60	
	Teoria da Constituição	04	60	302262	Ciência Política e Teoria do Estado	04	60	302122	Ciência Política e Teoria do Estado	04	60	
	Fundamentos de Economia*	04	60	303011	Fundamentos de Economia	04	60	303011	Fundamentos de Economia	04	60	
	Psicologia Geral*	04	60	*****	Sem Equivalência	***	***	*****	Sem Equivalência	***	***	
	História do Direito e Hermenêutica Jurídica	04	60	302258	Fundamentos de História do Direito	04	60	*****	Sem Equivalência	***	***	
				302256	Hermenêutica Jurídica	04	60	302116	Hermenêutica Jurídica	04	60	
<b>EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				
	Direito Constitucional I	04	60	302263	Direito Constitucional I	04	60	302123	Direito Constitucional I	04	60	
	Direito Constitucional II	04	60	302264	Direito Constitucional II	04	60	302124	Direito Constitucional II	04	60	
	Direito Administrativo I	04	60	302281	Direito Administrativo I	04	60	302141	Direito Administrativo I	04	60	
	Direito Administrativo II	04	60	302282	Direito Administrativo II	04	60	302142	Direito Administrativo II	04	60	
	Direito Internacional Público	04	60	302362	Direito Internacional Público e Privado	04	60	302231	Direito Internacional Público	04	60	
	Direito Tributário I	04	60	302271	Direito Tributário e Financeiro	04	60	302132	Direito Tributário	04	60	
	Direito Tributário II	04	60	302271	Direito Tributário e Financeiro	04	60	302132	Direito Tributário	04	60	
	Direitos Humanos	04	60	302261	Direitos Humanos	04	60	302121	Direitos Humanos	04	60	
	Direito Eleitoral	04	60	302265	Direito Eleitoral e Partidário	04	60	302125	Direito Eleitoral e Partidário	04	60	
	Direito Ambiental	04	60	302266	Direito Ambiental	04	60	302126	Direito Ambiental	04	60	
	Teoria Geral do Direito Civil	04	60	302291	Direito Civil I	04	60	302151	Direito Civil I	04	60	

\* Disciplinas ofertadas por outros cursos da UFS.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

CURRÍCULO PROPOSTO				CURRÍCULO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 106/08/CONEPE				CURRÍCULO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 35/00/CONEP			
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH
<b>EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>			
	Direito das Obrigações	04	60	302292	Direito Civil II	04	60	302152	Direito Civil II	04	60
	Direito dos Contratos	04	60	302293	Direito Civil III	04	60	302153	Direito Civil III	04	60
	Direitos Reais	04	60	302294	Direito Civil IV	04	60	302154	Direito Civil IV	04	60
	Direito de Família	04	60	302295	Direito Civil V	04	60	302155	Direito Civil V	04	60
	Direito das Sucessões	04	60	302296	Direito Civil VI	04	60	302156	Direito Civil VI	04	60
	Responsabilidade Civil	04	60	302299	Responsabilidade Civil	04	60	302162	Responsabilidade Civil	04	60
	Direito do Consumidor	04	60	302321	Direito do Consumidor	04	60	302183	Direito do Consumidor	04	60
	Direito da Criança, Adolescente e Idoso	04	60	302297	Direito da Criança e do Adolescente	04	60	302157	Direito da Criança e do Adolescente	04	60
	Direito Empresarial I	04	60	302327	Direito Empresarial I	04	60	302181	Direito Comercial I	04	60
	Direito Empresarial II	04	60	302328	Direito Empresarial II	04	60	302182	Direito Comercial II	04	60
	Direito do Trabalho I	04	60	302331	Direito do Trabalho I	04	60	302191	Direito do Trabalho I	04	60
	Direito do Trabalho II	04	60	302332	Direito do Trabalho II	04	60	302192	Direito do Trabalho II	04	60
	Direito Previdenciário	04	60	302333	Direito Previdenciário	04	60	302194	Direito Previdenciário	04	60
	Teoria Geral do Direito Penal I	04	60	302311	Direito Penal I	04	60	302171	Direito Penal I	04	60
	Teoria Geral do Direito Penal II	04	60	302312	Direito Penal II	04	60	302172	Direito Penal II	04	60
	Direito Penal Especial I	04	60	302313	Direito Penal III	04	60	302173	Direito Penal III	04	60
	Direito Penal Especial II	04	60	302314	Direito Penal IV	04	60	302174	Direito Penal IV	04	60
	Legislação Penal Especial	04	60	302353	Direito Processual Penal III	04	60	302223	Direito das Execuções Penais	04	60
	Legislação Penal Especial	04	60	302315	Direito Penal V	04	60	302175	Direito Penal V	04	60
	Criminologia	04	60	302316	Criminologia	04	60	302176	Criminologia	04	60
	Teoria Geral do Processo	04	60	302341	Teoria Geral do Processo	04	60	302211	Teoria Geral do Processo	04	60
	Direito Processual Civil I	04	60	302342	Direito Processual Civil I	04	60	302212	Direito Processual Civil I	04	60
	Direito Processual Civil II	04	60	302343	Direito Processual Civil II	04	60	302213	Direito Processual Civil II	04	60
	Direito Processual Civil III	04	60	302344	Direito Processual Civil III	04	60	302214	Direito Processual Civil III	04	60
	Direito Processual Penal I	04	60	302351	Direito Processual Penal I	04	60	302221	Direito Processual Penal I	04	60
	Direito Processual Penal II	04	60	302352	Direito Processual Penal II	04	60	302222	Direito Processual Penal II	04	60
	Direito Processual do Trabalho	04	60	302354	Direito Processual do Trabalho	04	60	302215	Direito Processual do Trabalho	04	60



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

CURRÍCULO PROPOSTO				CURRÍCULO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 106/08/CONEPE				CURRÍCULO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 35/00/CONEP			
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH
<b>EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA</b>			
	Estágio de Prática Jurídica Civil I	04	60	302371	Prática Jurídica I	04	60	302241	Prática Jurídica I	04	60
	Estágio de Prática Jurídica Civil II	04	60	302376	Estágio Curricular Supervisionado I	04	60				
	Estágio de Prática Jurídica Penal	04	60	302372	Prática Jurídica II	04	60	302242	Prática Jurídica II	04	60
	Estágio de Prática Jurídica Trabalhista	04	60	302377	Estágio Curricular Supervisionado II	04	60				
	Estágio de Prática Jurídica Adm. e Trib.	04	60	302373	Prática Jurídica III	04	60	302243	Prática Jurídica III	04	60
	TCC I	04	60	302378	Estágio Curricular Supervisionado III	04	60				
	TCC II	04	60	302374	Prática Jurídica IV	04	60	302244	Prática Jurídica IV	04	60
<b>EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR OPTATIVA</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR OPTATIVA</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR OPTATIVA</b>			
	Bioética e Biodireito	04	60	302379	Estágio Curricular Supervisionado IV	04	60	302245	Prática Jurídica V	04	60
	Direito Agrário	04	60	302375	Prática Jurídica V	04	60				
	Direito Comunitário*	04	60	302381	Estágio Curricular Supervisionado V	04	60	302246	Monografia I	04	60
	Direito da Propriedade Intelectual	04	60	302382	Monografia I	04	60	302247	Monografia II	04	60
	Direito do Trabalho III	04	60	302383	Monografia II	04	60				
	Direito Econômico	04	60	<b>EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR OPTATIVA</b>				<b>EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR OPTATIVA</b>			
	Direito Financeiro	04	60	*****	Sem Equivalência	***	***	*****	Sem Equivalência	***	***
	Direito Internacional Privado	04	60	302298	Direito Agrário	04	60	302158	Direito Agrário	04	60
	Direito Processual Constitucional	04	60	302361	Direito das Relações Internacionais	04	60	302232	Direito das Relações Internacionais	04	60
	Direito Urbanístico	04	60	302325	Direito da Propriedade Industrial	04	60	302159	Contratos Especiais	04	60
	Língua Brasileira de Sinais*	04	60	302336	Direito Sindical	04	60	302193	Direito do Trabalho III	04	60
	Medicina Legal*	04	60	302323	Direito Econômico	04	60	302185	Direito Econômico	04	60
	Registros Públicos e Direito Imobiliário	04	60	302271	Direito Tributário e Financeiro	04	60	302132	Direito Tributário	04	60
	Instituições do Direito**	04	60	302362	Direito Internacional Público e Privado	04	60	302231	Direito Internacional Público	04	60
	Direito e Legislação Social**	04	60	302268	Direito Constitucional Processual	04	60	302128	Direito Constitucional Processual	04	60
				302267	Direito Municipal	04	60	302127	Direito Municipal	04	60
				*****	Sem Equivalência	***	***	*****	Sem Equivalência	***	***
				*****	Sem Equivalência	***	***	*****	Sem Equivalência	***	***
				302301	Direito Notarial	04	60	302216	Direito Notarial	04	60
				302257	Instituições do Direito	04	60	302117	Instituições do Direito	04	60
				302335	Direito e Legislação Social	04	60	302196	Direito e Legislação Social	04	60

\* Disciplinas ofertadas por outros cursos da UFS. \*\* Disciplinas ofertadas exclusivamente para alunos de outros cursos da UFS.



## ANEXO II

### REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E DO ESTÁGIO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UFS NA FORMA DO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 09/04, A LEI Nº 11.788/08 E A RESOLUÇÃO 08/01 DO CONEP/UFS

#### TÍTULO I DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O Núcleo de Prática Jurídica é o órgão de apoio à Prática Jurídica desenvolvida no âmbito das disciplinas em geral, e de supervisão das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, bem assim da atividade complementar consistente em estágios profissionais de caráter externo, obrigatório ou não-obrigatório, sendo composto:

- I. Pelo Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;
- II. Pelos professores das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, inclusive substitutos;
- III. Por 01 (um) estudante, indicado pelo Diretório Acadêmico, dentre aqueles que atividades de estágio interno.

##### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

**Art. 2º.** O Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica são eleitos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito, dentre os professores efetivos da Faculdade de Direito, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A carga horária administrativa atribuída ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica é de até 20 (vinte) horas semanais, definido a critério do Chefe do Departamento de Direito.

§ 2º. Ao Vice-Coordenador, ao qual não é atribuída carga horária administrativa, compete a substituição do Coordenador em seus afastamentos e impedimentos, podendo exercer atividades que lhes sejam delegadas.

**Art. 3º.** Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica:

- I. Dirigir o Núcleo, distribuindo as funções dos seus integrantes em ato normativo próprio;
  - II. Implementar as decisões dos órgãos competentes relativas à Prática Jurídica;
  - III. Promover periodicamente reuniões com os integrantes do Núcleo para avaliação de metas propostas e do seu cumprimento;
  - IV. Propor ao Colegiado a modificação deste Regulamento;
  - V. Propor a celebração de convênios e ajustes destinados a plena realização da Prática Jurídica;
-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

- VI.** Celebrar termos de compromisso, ajustes e convênios com instituições que propiciem estágio como atividade complementar;
- VII.** Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, bem como a aplicação de toda legislação disciplinadora do estágio;
- VIII.** Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- IX.** Designar professor para acompanhar e supervisionar as atividades em caráter complementar de estágio realizadas fora do âmbito da Faculdade;
- X.** Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- XI.** Exigir do educando a apresentação periódica de relatório das atividades;
- XII.** Zelar pelo cumprimento das normas de estágio supervisionado, bem como da Resolução 08/01 do CONEP;
- XIII.** Fazer o planejamento semestral da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos supervisores e encaminhá-lo à Comissão de Geral de Estágio Curricular – COGEC da UFS;
- XIV.** Desenvolver atividades correlatas ao seu cargo;
- XV.** Expedir normas complementares para disciplinar o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica e as atividades de estágio supervisionado, internas e externas, obrigatórias e não-obrigatórias;

**CAPÍTULO III  
DOS PROFESSORES VINCULADOS AO NÚCLEO**

**Art. 4º.** Os professores vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica exercerão suas atividades sempre em regime de orientação e supervisão, ministrando aulas teóricas somente quando necessário.

**Parágrafo único.** Os professores do Núcleo atuarão em regime de atendimento com horário pré-fixado, destinado a atender aos alunos vinculados as disciplinas de Estágio de Prática Jurídica, bem assim a elaboração de relatórios de acompanhamento tutorial e outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO IV  
DA SECRETARIA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 5º.** Compete à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica:

- I.** Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao estágio;
  - II.** Expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio, respeitadas as competências específicas dos demais órgãos da UFS;
  - III.** Manter arquivo de controle de todos os convênios que a UFS possui para estágios na área do Direito, bem como cópias dos termos de compromisso de todos os alunos que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;
-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

IV. Elaborar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica;

V. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Coordenador.

**CAPÍTULO V  
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 6º.** O Núcleo de Prática Jurídica com o propósito de propiciar suporte acadêmico às suas atividades, contará com a seguinte estrutura auxiliar:

I. Grupo de Trabalho de Jurisprudência, constituído por estudantes, sob a supervisão de um professor, com o fim de selecionar julgados dos diversos tribunais nacionais e estrangeiros que possam ser utilizados na ministração das aulas do curso ou na elaboração de peças processuais em apoio aos alunos matriculados em estágio supervisionado;

II. Setor de autos findos, com a incumbência de selecionar, catalogar e arquivar processos já concluídos que possam trazer contribuições à compreensão dos temas jurídicos, disponibilizando o material existente a utilização de alunos e professores no desenvolvimento das atividades práticas.

**TÍTULO II  
DO ESTÁGIO ACADÊMICO**

**CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 7º.** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.788/08.

**§ 1º.** O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.788/08.

**§ 2º.** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, servindo de instrumento de integração social com a promoção de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, relacional e de aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis à formação humana, social e profissional, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 11.788/08.

**§ 3º.** As atividades de estágio devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**§ 4º.** O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

**§ 5º.** Entende-se como programa de estágio o desenvolvimento conjunto e sistemático de tarefas que proporcionam ao estudante aprendizagem e experiência prática mediante a participação efetiva em atividades relacionadas à sua formação profissional, constituindo instrumento de integração, treinamento, aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**CAPÍTULO II  
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 8º.** O estágio curricular supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, nos termos do art. 7º da Resolução CNE/CES n.º 09/04.

**§ 1º.** O estágio obrigatório, desenvolvidos durante o curso das disciplinas de estágio de prática jurídica, poderá ser interno, quando realizado na própria Faculdade, através do Núcleo de Prática Jurídica, ou externo, quando realizado em outras entidades ou instituições, de direito público ou privado, em escritórios de advocacia e em outros serviços de assistência judiciária, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados para a avaliação pertinente.

**§ 2º.** Considerar-se-á como estágio interno aquele oferecido pelo Núcleo de Prática Jurídica, mas desenvolvido em outras entidades ou instituições, de direito público ou privado, em escritórios de advocacia e em outros serviços de assistência judiciária, conveniadas com a Faculdade de Direito.

**§ 3º.** As atividades de estágio obrigatório poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

**Art. 9º.** O estágio obrigatório supervisionado deve observar os seguintes requisitos:

- I. Matrícula do aluno em, pelo menos, uma disciplina de estágio de prática jurídica;
- II. Celebração de termo de compromisso, incluído o plano de atividades do estagiário, entre o aluno, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, quando desenvolvido estágio externo, bem como no estágio interno realizado em entidades conveniadas;
- III. Inscrição do aluno no serviço de assistência judiciária ofertado pelo Núcleo de Prática Jurídica, quando o aluno estiver em estágio interno não realizado em entidades conveniadas;
- IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no termo de compromisso se for o caso, e com a disciplina de estágio de prática jurídica na qual o aluno esteja matriculado.

**§ 1º.** O estágio obrigatório, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por relatórios que condicionam a sua aprovação final.

**§ 2º.** O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo pelas 03 (três) partes acordantes, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**§ 3º.** No estágio interno, realizado durante o curso da disciplina de estágio de prática jurídica, o professor respectivo atuará como orientador de todos os seus alunos-estagiários.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**§ 4º.** Caberá ao professor de estágio de prática jurídica estabelecer o plano de atividades do estagiário matriculado na disciplina respectiva.

**Art. 10.** O Núcleo de Prática Jurídica manterá um cadastro de entidades e órgãos conveniados e cedentes de estágio, dando-lhe a devida publicidade.

**CAPÍTULO III  
DO ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO**

**Art. 11.** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional do aluno, desvinculado das disciplinas de estágio de prática jurídica.

**Art. 12.** O estágio não-obrigatório será sempre supervisionado e deve observar os seguintes requisitos:

I. Matrícula e frequência regular do aluno no curso de Direito;

II. Celebração de termo de compromisso, incluído o plano de atividades do estagiário, entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, quando desenvolvido estágio externo, bem como no estágio interno realizado em entidades conveniadas;

III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**§ 1º.** O estágio não-obrigatório, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por relatórios que condicionam a sua aprovação final, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.788/08.

**§ 2º.** As atividades do estágio não-obrigatório poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

**§ 3º.** O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo pelas 03 (três) partes acordantes, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**§ 4º.** No estágio interno realizado pelo aluno que não esteja matriculado na respectiva e compatível disciplina de estágio de prática jurídica será indicado um professor orientador, regendo-se este estágio pelas mesmas regras do estágio não-obrigatório externo, salvo quanto a exigência da celebração do termo de compromisso.

**§ 5º.** No caso de estágio interno realizado no serviço de assistência judiciária ofertado pelo Núcleo de Prática Jurídica ou através dos projetos de extensão será dispensada a celebração do termo de compromisso.

**CAPÍTULO IV  
DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO EXTERNO**

**Art. 13.** O estágio externo, obrigatório ou não-obrigatório, realizado junto às pessoas jurídicas de direito privado e aos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em escritório de advocacia, somente será validado se observadas as seguintes obrigações:

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

- 
- I. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o aluno, zelando por seu cumprimento;
  - II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
  - III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
  - IV. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
  - V. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
  - VI. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 01 (um) mês em caso de estágio obrigatório e de 03 (três) meses em caso de estágio não-obrigatório, relatório de atividades do estagiário.

**§ 1º.** O disposto neste artigo também se aplica aos estágios realizados sob a forma de ação comunitária, exigindo-se, se for o caso, além do termo de compromisso, a celebração do termo de adesão de trabalho voluntário a que se refere a Lei nº 9.608/98.

**§ 2º.** O estágio realizado em escritório de advocacia somente será válido se este for credenciado pela OAB, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 8.096/94 e previamente cadastrado no Núcleo de Prática Jurídica, indicando-se, em qualquer hipótese, professor orientador.

**§ 3º.** O cadastro de escritório de advocacia junto ao Núcleo de Prática Jurídica será objeto de regulamentação própria.

**CAPÍTULO V  
DO ESTÁGIÁRIO**

**Art. 14.** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**§ 1º.** No termo de compromisso deve constar que a jornada contratada será reduzida pelo menos à metade nos períodos de aplicação das verificações de aprendizagem.

**§ 2º.** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**§ 3º.** Para fins de aproveitamento acadêmico, o estágio externo deverá ser desenvolvido em período mínimo de 60 (sessenta) horas durante um semestre.

**Art. 15.** São considerados estagiários, para fins do estágio supervisionado, todos os alunos em estágio profissional, competindo-lhes principalmente:

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

- 
- I. Registrar seu estágio junto ao Núcleo de Prática Jurídica, exibindo a documentação pertinente, inclusive, se for o caso, cópia do termo de compromisso firmado na forma da legislação aplicável, bem como do plano de atividade do estagiário, com indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
  - II. Entregar ao professor orientador relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o período respectivo, acompanhado do relatório elaborado pelo responsável-supervisor do estágio;
  - III. Agir de acordo com a ética profissional;
  - IV. Manter cópias de todas as peças processuais que produzir, devendo exibi-las quando solicitadas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, pelo professor orientador ou pelo professor de estágio de prática jurídica;
  - V. Encaminhar mensalmente ao professor de estágio de prática jurídica, quando matriculado na respectiva disciplina, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no estágio obrigatório, acompanhado do relatório elaborado pelo responsável supervisor do estágio;
  - VI. Encaminhar ao Núcleo de Prática Jurídica, ao final do estágio, para os devidos registros, cópias dos relatórios encaminhados ao professor orientador do estágio, bem como da avaliação final realizada pelo mesmo;
  - VII. Solicitar a indicação de professor orientador, após consulta ao mesmo;
  - VIII. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao estágio supervisionado.

§ 1º. O Relatório a que se refere o inciso II do caput servirá para avaliação do estágio e para propiciar parecer sobre manutenção ou não do convênio ao qual estão vinculados o estudante-estagiário e o órgão ou entidade concedente.

§ 2º. O Relatório deverá conter dados que permitam verificar se o estágio propicia a complementação do ensino em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 3º. Durante o estágio não-obrigatório, o estagiário deverá apresentar o relatório a cada 3 (três) meses de estágio ou ao seu final, se terminado em período inferior.

§ 4º. Durante o estágio obrigatório, o estagiário deverá apresentar o relatório mensalmente e ao seu final, salvo se outro prazo for estabelecido pelo professor da disciplina de Prática Jurídica vinculada ao estágio.

§ 5º. Os relatórios parciais e finais serão encaminhados aos professores das disciplinas de Prática Jurídica ou aos professores orientadores para que seja exarado parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

§ 6º. O Núcleo de Prática Jurídica conservará os relatórios com pareceres após o encerramento do estágio, fazendo em registro próprio as anotações pertinentes.

**CAPÍTULO VI  
DA FISCALIZAÇÃO**

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**Art. 16.** As atividades do estágio supervisionado, interno ou externo, do Curso de Graduação em Direito obedecem ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios, no Projeto Pedagógico do curso, no presente Regulamento e nas demais normas que venham a ser estabelecidas.

**§ 1º.** Em caso de reincidência de manutenção de estagiários em desconformidade com a legislação aplicável, a instituição privada ou pública ficará impedida de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

**CAPÍTULO VII  
DA AVALIAÇÃO**

**Art. 17.** O estágio supervisionado está sujeito a avaliação, ao seu final, por parte do professor orientador a partir dos relatórios apresentados pelos estagiários, observada a legislação vigente, em especial as normas fixadas pela UFS, levando em consideração os relatórios e os demais indicadores e instrumentos que constem dos respectivos planos de estágio.

**§ 1º.** O descumprimento, por parte do discente, da obrigação de entregar os relatórios levará ao reconhecimento da ausência de aproveitamento na atividade de estágio supervisionado.

**§ 2º.** No caso de estágio obrigatório interno, realizado junto ao Núcleo de Prática Jurídica ou perante entidades conveniadas e durante o curso da disciplina de estágio de prática jurídica, o estagiário será avaliado pelo respectivo professor para fins de aproveitamento dessa atividade na disciplina respectiva.

**Art. 18.** A avaliação dos estudantes matriculados em disciplina de estágio de prática jurídica levará em consideração as atividades realizadas nas disciplinas respectivas, bem como aquelas desenvolvidas em estágio obrigatório supervisionado, cabendo ao professor, para fins de atribuição de média, estabelecer, no início de cada semestre letivo, os pesos que serão atribuídos a cada uma das atividades.

**§ 1º.** A avaliação das atividades de estágio obrigatório supervisionado, a ser realizada pelos professores das disciplinas de estágio de prática jurídica, para fins de aproveitamento nas mesmas, será efetuada de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pela UFS, levando em consideração os relatórios e os demais indicadores e instrumentos que constem dos respectivos planos de estágio.

**§ 2º.** O descumprimento, por parte do discente, da obrigação de entregar os relatórios levará ao reconhecimento da ausência de aproveitamento na atividade de estágio supervisionado, com reprovação na respectiva disciplina de estágio de prática jurídica.

**§ 3º.** A eventual avaliação realizada pelo professor orientador do estagiário não vincula o professor da disciplina de estágio de prática jurídica para efeito de aferição de seu aproveitamento na respectiva disciplina.

**§ 4º.** Os alunos matriculados nas disciplinas de estágio de prática jurídica que não obtiverem vagas nos estágios oferecidos pelo Núcleo de Prática Jurídica e que não desenvolvem estágio obrigatório externo serão avaliados pelos professores a partir das atividades realizadas conforme plano e programa da respectiva disciplina.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**§ 5º.** A recusa do aluno matriculado na disciplina de estágio de prática jurídica em realizar o estágio obrigatório junto ao Núcleo de Prática Jurídica ou entidades conveniadas, quando não dispensado do mesmo, implicará na reprovação da respectiva disciplina.

**CAPÍTULO VIII  
DA CONVALIDAÇÃO DE ATIVIDADES JURÍDICAS**

**Art. 19.** O aluno que exerça atividade incompatível com a advocacia pode freqüentar o estágio ofertado pelo Núcleo de Prática Jurídica ou entidades conveniadas, salvo quando haja outra incompatibilidade legal, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº 8.096/94.

**§ 1º.** O aluno que exerça atividade incompatível com a advocacia e que desempenhe profissionalmente atividades vinculadas ao exercício de qualquer outra função, emprego ou cargo que exija conhecimento jurídico poderá, durante o curso da disciplina de estágio de prática jurídica, requerer que sejam validadas suas atividades como sendo de estágio obrigatório supervisionado.

**§ 2º.** Para a avaliação do pedido de convalidação e aproveitamento de atividades profissionais em exercício, para fins de cumprimento das exigências da disciplina de estágio de prática jurídica, no prazo estabelecido pelo professor responsável, o aluno deve apresentar:

- I. Declaração oficial da entidade onde atua ou outro documento oficial comprobatório, dirigida ao professor da disciplina, devidamente assinado pelo representante legal da organização ou por seu chefe imediato, indicando o cargo ou emprego ocupado e as funções desempenhadas pelo aluno;
- II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

**§ 3º.** O pedido de convalidação será examinado pelo professor da disciplina de estágio de prática jurídica, que poderá considerar as atividades respectivas para fins de avaliação na disciplina, dispensando o aluno das atividades de estágio obrigatório.

**§ 4º.** Caso indeferida a convalidação, o aluno estará sujeito ao cumprimento das atividades relativas ao estágio obrigatório supervisionado.

**CAPÍTULO IX  
DO APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

**Art. 20.** O estágio não-obrigatório, realizado até nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao semestre em que o aluno esteja cursando a disciplina de estágio de prática jurídica, poderá ser aproveitado como estágio obrigatório supervisionado.

**§ 1º.** Para aproveitamento do estágio não-obrigatório como estágio obrigatório, o aluno matriculado na disciplina de estágio de prática jurídica encaminhará o pedido respectivo ao professor responsável, no prazo por este estabelecido, apresentando cópias de todos os relatórios de estágio exigidos por este Regulamento, bem como, se for o caso, da avaliação realizada pelo professor orientador e de outros documentos pertinentes, a critério do professor.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

§ 2º. O pedido de aproveitamento será examinado pelo professor da disciplina de estágio de prática jurídica, que poderá considerar as atividades respectivas para fins de avaliação na disciplina, dispensando o aluno das atividades de estágio obrigatório.

§ 3º. Caso indeferido o aproveitamento, o aluno estará sujeito ao cumprimento das atividades relativas ao estágio obrigatório supervisionado.

§ 4º. Em nenhuma hipótese será aproveitado o estágio não-obrigatório realizado sem a celebração do termo de compromisso, salvo aquele desenvolvido através do Núcleo de Prática Jurídica ou entidades conveniadas nas hipóteses ressaltadas neste Regulamento.

**CAPÍTULO X  
DO PROJETO ALTERNATIVO**

**Art. 21.** O estágio supervisionado poderá ser desenvolvimento através de projeto alternativo de estágio, em casos excepcionais, desde que aprovado pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

**Parágrafo único.** Os projetos alternativos de estágio funcionam sob a forma de atividades de extensão ou, conjuntamente, de extensão e pesquisa, e possuem necessariamente um professor responsável.

**CAPÍTULO XI  
DO ESTÁGIO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 22.** Todo aluno matriculado nas disciplinas de estágio de prática jurídica automaticamente estará inscrito em atividade de estágio interno oferecido pelo Núcleo de Prática Jurídica, inclusive ofertados em entidades conveniadas, durante o semestre respectivo.

§ 1º. Podem pedir a dispensa do estágio junto ao Núcleo de Prática Jurídica:

- I. Os alunos em estágio externo;
- II. Os alunos que tiveram deferidos seus pedidos de aproveitamento de estágio não obrigatório;
- III. Os alunos que tiveram deferidos seus pedidos de convalidação de atividades profissionais;
- IV. Os alunos que tiveram deferidos seus pedidos de apresentação de projeto alternativo;
- V. Os alunos em estágio junto aos projetos de extensão do Serviço de Assistência Jurídica, mantidos na Faculdade de Direito da UFS.

§ 2º. A dispensa, aprovada pelo professor da respectiva disciplina, está condicionada à compatibilidade do estágio externo, do estágio não-obrigatório, das atividades profissionais e do projeto alternativo ao programa da disciplina de estágio de prática jurídica respectiva.

**CAPÍTULO XII  
DO ESTÁGIO NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**Art. 23.** Para fins de aproveitamento nas disciplinas de estágio de prática jurídica, será considerado como em estágio obrigatório interno o aluno que desenvolve atividade de estágio junto aos projetos de extensão do Serviço de Assistência Jurídica, mantido na Faculdade de Direito da UFS.

§ 1º. Para fins de aproveitamento, o estágio deverá ser desenvolvido durante o semestre em que o aluno esteja matriculado na disciplina de estágio de prática jurídica, funcionando como orientador o professor respectivo.

§ 2º. Este estágio não dispensa a apresentação dos relatórios por parte dos alunos e do supervisor-responsável pelo estágio.

§ 3º. O estágio desenvolvido junto aos projetos de extensão do Serviço de Assistência Jurídica, mantido na Faculdade de Direito da UFS, realizado em semestre no qual o aluno não esteja matriculado na disciplina de estágio de prática jurídica, reger-se-á pelas regras do estágio não obrigatório interno, podendo o mesmo ser aproveitado na forma acima regulada, desde que tenha sido indicado professor orientador.

**Art. 24.** Caberá ao Coordenador, a cada semestre, indicar os alunos que devem realizar o estágio obrigatório junto ao Núcleo de Prática Jurídica ou às entidades conveniadas, a partir das listas dos alunos matriculados nas disciplinas de estágio de prática jurídica, observada a compatibilidade entre a área do estágio ofertado e o programa da disciplina.

§ 1º. Terão preferência, na seguinte ordem, no estágio interno a ser desenvolvido junto ao Núcleo de Prática Jurídica ou perante as entidades conveniadas:

- a) os alunos no último semestre do curso de graduação, preferindo-se os de maior idade;
- b) os alunos que ainda não fizeram o estágio interno, preferindo-se os de maior idade;
- c) os alunos mais antigos, preferindo-se os de maior idade;

§ 2º. Aos portadores de necessidades especiais serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas de estágio interno.

§ 3º. Somente será admitido no estágio interno o aluno não matriculado nas disciplinas de estágio de prática jurídica se houver disponibilidade de vagas após a inscrição dos alunos matriculados nas disciplinas respectivas.

**CAPÍTULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25.** Durante o período de estágio, o aluno deverá ficar coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais, pela UFS.

**Art. 26.** A prorrogação dos estágios externos contratados antes do início da vigência da Lei nº. 11.788/08 apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

**Art. 27.** Os estágios em curso na data da publicação da Lei nº. 11.788/08 (26/09/08) somente poderão ser aproveitados para fins acadêmicos se observadas as seguintes regras:

- I. For indicado professor orientador até 06 (seis) meses antes de seu término;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

II. For firmado termo aditivo adequando o termo de compromisso às regras dispostas na Lei nº 11.788/08;

III. Forem observadas as regras postas neste Regulamento.

**Parágrafo único.** O estágio não-obrigatório finalizado antes ou até 06 (seis) meses após início da vigência da Lei nº 11.788/08 (26/03/2009) poderá ser aproveitado, a critério do professor da disciplina de estágio de prática jurídica, a partir da análise de relatório apresentado pelo aluno, nos moldes definidos neste Regulamento, naquilo que for aplicável, bem como, se for o caso, à luz da apresentação de outros documentos pertinentes, a critério do professor.

**Art. 28.** Os estágios já finalizados ou em curso, na data de início de vigência da Lei nº 11.788/08, desenvolvidos junto aos projetos de extensão do Serviço de Assistência Jurídica, mantido na Faculdade de Direito da UFS, somente serão aproveitados se adequados ao estabelecido neste Regulamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito, ouvido o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 29.** Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFS, revogando-se as disposições em contrário.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

**ANEXO III**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFS NA FORMA DO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO  
CNE/CES Nº 09/04 - ACGD**

**Art. 1º.** Conforme dispõe o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 09/04, as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Art. 2º.** As atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, em um total de 300 horas-atividade, equivalentes a menos de 8% (oito pontos percentuais) da carga horária total do curso, serão aglutinadas em quatro grandes grupos, quais sejam:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Outras Atividades.

**§ 1º.** Cada estudante deverá preencher a carga horária mínima total com atividades em pelo menos 02 (dois) dos 04 (quatro) grupos previstos anteriormente.

**§ 2º.** A indicação das atividades específicas que compõem cada um dos grupos elencados, bem como suas cargas horárias máximas serão consideradas nos termos do seguinte quadro:

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>			
<b>GRUPOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CH</b>	
		<b>Atividade</b>	<b>Grupo</b>
Atividades de Ensino	Disciplinas optativas na área de Direito	Até 60 h/a	Até 120 h/a
	Disciplinas cursadas em áreas afins	Até 60 h/a	
	Cursos extracurriculares (línguas e informática)	Até 60 h/a	
	Monitorias em disciplinas de área de Direito	Até 60 h/a	
Atividades de Pesquisa	Projetos e programas de pesquisa	Até 60 h/a	Até 120 h/a
	Publicações na área de Direito	Até 60 h/a	
	Estudos de Caso	Até 30 h/a	
Atividades de Extensão	Projetos e programas de extensão	Até 60 h/a	Até 120 h/a
	Eventos Diversos na área de Direito	Até 60 h/a	
	Grupos de estudos (temas específicos)	Até 60 h/a	
Outras Atividades	Estágios extracurriculares	Até 60 h/a	Até 120 h/a
	Assistência a defesas de trabalhos (com relatório)	Até 30 h/a	
	Representação estudantil	Até 60 h/a	
	Diversas (comprovadas na forma regimental)	Até 30 h/a	
<b>Carga Horária Total</b>		<b>300 h/a</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**Art. 3º.** As 300 (trezentas) horas de Atividades Complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, contadas a partir de sua matrícula no Curso de Direito e constituem componentes curriculares obrigatórios para a integralização do currículo do Curso de Direito.

**Art. 4º.** A Coordenação do Curso deverá, anualmente, empreender esforços para orientar e conscientizar o corpo discente da importância de se iniciar o cumprimento da carga horária exigida para as atividades complementares nos primeiros anos da graduação, a fim de que, ao longo do curso, sem qualquer transtorno, seja integralizada a exigência curricular.

**Art. 5º.** A participação do aluno no grupo referente às atividades de extensão, representado pela participação em congresso, simpósios, seminários, conferências, cursos de extensão universitária, cursos de aperfeiçoamento e similares, será considerada como atividade complementar desde que comprovada por certificado emitido pela entidade organizadora do evento e do qual conste, no mínimo, o tema, a carga horária, o local e a data de sua realização.

**Art. 6º.** A comprovação da participação nos eventos realizados nas dependências da UFS ou promovidos pelo DDI será feita através de lista de presença ou qualquer outra forma de controle de frequência.

**Art. 7º.** Não serão computadas como complementares as horas das seguintes atividades:

- I. Elaboração de monografias;
- II. Modalidades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica integrante da Estrutura Curricular do Curso;
- III. Outras que, após apresentação e avaliação do certificado, forem indeferidas em parecer fundamentado do Relator do processo referente a validação de atividade complementar.

**Art. 8º.** Compete ao Colegiado do Curso de Direito promover a validação da participação dos alunos nas atividades complementares.

**Art. 9º.** Para efeito de comprovação e registro das atividades complementares, o acadêmico deverá apresentar o original, acompanhado de cópia simples do comprovante de cada atividade realizada, no prazo máximo de 06 (seis) meses da realização do evento, na Secretaria do Departamento de Direito que, verificando a autenticidade da cópia, devolverá o original ao aluno com o carimbo de recebimento, encaminhando o comprovante ao Colegiado do Curso, a fim de se proceder à contagem e validação da carga horária.

**§ 1º.** Esgotado o prazo a que se refere o artigo anterior, Secretaria do Departamento de Direito não mais receberá o certificado.

**§ 2º.** O Colegiado do Curso de Direito, após receber a cópia autenticada pela Secretaria do Departamento de Direito, abrirá processo e o encaminhará ao Relator designado para análise e deliberação.

**§ 3º.** O relator do processo, após avaliação positiva do conteúdo do evento, autorizará que seja computada a carga horária indicada no certificado como atividade complementar.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**Art. 10.** O Presidente do Colegiado do Curso de Direito quando necessário, designará, dentre os professores efetivos que compõem o quadro docente do Departamento de Direito, um Coordenador para cada uma das atividades complementares.

**Art. 11.** Compete ao Coordenador:

- I. Orientar e supervisionar os alunos participantes da atividade complementar sob sua responsabilidade;
- II. Encaminhar ao Colegiado do Curso os projetos de atividades complementares relacionados à sua área de atuação;
- III. Instruir, manifestar-se em expedientes administrativos e assinar certidões e declarações, pertinentes a atividade complementar de sua responsabilidade;
- IV. Autorizar o cômputo de horas de atividades complementares, referentes aos alunos sob sua responsabilidade;
- V. Promover a ampla divulgação dos cursos e atividades oferecidos pela Instituição, assim como dos cursos e atividades jurídicas externos dos quais tenha conhecimento.

**Art. 12.** Após analisada e validada a atividade complementar de que participou o aluno pelo Colegiado do Curso, deverá o processo ser encaminhado ao DAA para o devido registro da carga horária respectiva.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito que expedirá os atos complementares que se fizerem necessários, ouvido o Conselho Departamental.

**Art. 14.** Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação do novo projeto pedagógico do Curso de Direito da UFS, revogando-se as disposições em contrário.

---



## ANEXO IV

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFS NA FORMA DO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 09/04 - TCC

**Art. 1º.** O trabalho de Conclusão de Curso - TCC constitui-se componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Graduação em Direito, conforme exigência do art. 10, da Resolução CES/CNE nº 09/04, devendo ser elaborado individualmente pelos alunos concluintes, atendidas as seguintes condições:

I. Os temas dos TCCs deverão observar os conteúdos curriculares do projeto pedagógico do curso, os quais denotam a vocação específica do curso de Direito da UFS, de forma a demonstrar a capacitação e os conhecimentos adquiridos pelo aluno, inclusive, quanto a metodologia da pesquisa e elaboração de trabalho científico;

II. Será adotada para o TCC, quanto à sua materialização, a monografia, contendo o corpo do trabalho, no mínimo 50 (cinquenta) e, no máximo, 100 (cem) páginas de texto escrito, em espaço 1.5 (um e meio) e papel branco, tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12.

**Art. 2º.** O TCC será, obrigatoriamente, acompanhado por um professor orientador, o qual deverá formalizar a aceitação, quando se manifestar sobre o projeto respectivo.

**Art. 3º.** A carga horária definida para o conteúdo do TCC será de 120 (cento e vinte) horas-aulas, distribuídas em duas disciplinas denominadas TCC I e TCC II, ambas com 60 (sessenta) horas/aulas, que integrarão, obrigatoriamente, a grade do currículo pleno.

#### TCC I DO CONCEITO E DA MATRICULA

**Art. 4º.** A disciplina TCC I corresponderá a 04 (quatro) créditos e consistirá na orientação, no desenvolvimento e na aprovação das etapas do projeto de pesquisa elaborado pelo aluno, que deverá ser entregue ao professor no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término do semestre letivo estipulado pelo calendário acadêmico.

**Art. 5º.** Estarão aptos a efetuar a matrícula na disciplina os alunos que já houverem cursado 140 (cento e quarenta) créditos do curso de Direito.

**Parágrafo único.** A matrícula na disciplina TCC I será solicitada no mesmo período reservado para as demais disciplinas.

#### DA AVALIAÇÃO

**Art. 6º** A nota final da disciplina TCC I será aquela, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuída pelo professor no desenvolvimento da orientação, na elaboração, na entrega e respectiva aprovação do projeto de TCC, considerando-se aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 1º. O projeto de TCC deverá conter, no mínimo, título, justificativa, objetivos, cronograma e bibliografia básica, sem prejuízo de outros requisitos adequados, indicados pelo respectivo orientador.

§ 2º. O registro em caderneta da avaliação de TCC I será feito pelo professor responsável pela disciplina.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**TCC II  
DO CONCEITO E DA MATRICULA**

**Art. 7º** A disciplina TCC II corresponderá a 04 (quatro) créditos e compreenderá a elaboração e aprovação perante banca examinadora, pelo aluno, das partes integrantes do seu TCC, obrigatoriamente na forma monográfica, sob o acompanhamento do orientador e deverá atender às normas técnicas (ABNT) e às normas de produção científica.

**Parágrafo único.** Poderão matricular-se em TCC II os alunos aprovados em TCC I.

**DA ORIENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO**

**Art. 8º.** Cada professor orientador poderá responder, no máximo, por 05 (cinco) alunos matriculados em TCC II, cabendo ao Departamento o efetivo controle desse limite.

§ 1º. Excepcionalmente, na hipótese de insuficiência do número de professores orientadores em relação ao de orientandos, o limite de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser ultrapassado, desde que manifestada a concordância do respectivo professor orientador;

§ 2º. A orientação relativamente aos professores do DDI é atividade acadêmica incluída nas respectivas cargas horárias.

**Art. 9º.** A orientação será da escolha do aluno, condicionada a aceitação do respectivo orientador, que poderá ser professor efetivo ou substituto, ativo ou aposentado, vinculado ao DDI.

§ 1º. Em caso de aceitação por parte do orientador, o orientando deverá entregar o formulário de aceite, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador ao presidente do Departamento, para que este tome as medidas cabíveis.

§ 2º. Na impossibilidade de continuar a orientação, o orientador deverá apresentar formalmente ao Colegiado as razões de sua desistência, em conformidade com o presente Regulamento.

§ 3º. Caso o orientando deseje mudar de orientador deverá comunicar sua decisão formalmente ao chefe do Departamento, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

§ 4º. A discordância entre orientador e aluno ou vice-versa no decorrer da disciplina TCC II, deverá ser comunicada formalmente ao Colegiado.

§ 5º. Extinto o contrato do professor substituto, poderá o mesmo concluir as orientações iniciadas, desde que o seu desligamento não tenha ocorrido em virtude de sanção.

§ 6º. São impedidos de atuar como orientadores o cônjuge do aluno, ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o terceiro grau.

**Art. 10.** O chefe do Departamento acompanhará a produção do processo de orientação referente à disciplina TCC II, mediante realização de reuniões sistemáticas com os alunos, bem como com os orientadores.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**DOS PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 11.** O TCC será apresentado para avaliação final somente depois de recomendado, para tal fim, pelo orientador.

**Art. 12.** Após a recomendação do orientador, o aluno deverá providenciar, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a defesa perante banca examinadora, 04 (quatro) cópias em espiral do TCC, destinando-se ao orientador e demais membros da banca examinadora.

**Art. 13.** A apresentação para avaliação do TCC deverá ocorrer durante a última quinzena do semestre letivo, antes do prazo final para entrega das cadernetas.

**Parágrafo único.** O orientador e/ou o aluno deverá(ão) comunicar formalmente ao Colegiado, em tempo hábil, o nome do autor, título, data, banca e horário de defesa do TCC, para que o Colegiado tome as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 14.** A avaliação do TCC será realizada em sessão pública e caberá a uma banca examinadora composta de 03 (três) membros, o orientador e mais 02 (dois) professores, preferencialmente vinculados ao DDI indicados pelo orientador e aprovados pela chefia do Colegiado.

**§ 1º.** Para garantir a regularidade do processo será indicado 01 (um) membro suplente para suprir eventual ausência dos titulares, sendo convocado na medida da necessidade.

**§ 2º.** Os membros da banca examinadora terão o prazo de 10 (dez) dias para a leitura e análise do TCC.

**§ 3º.** São impedidos de atuar como membros de banca examinadora o cônjuge do aluno, ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o terceiro grau.

**Art. 15.** O professor do DDI não poderá recusar participação na banca examinadora, desde que:

- I. O TCC refira-se à área na qual o professor está situado;
- II. O número de trabalhos não exceda o limite das possibilidades técnicas do professor examinador;
- III. O período de defesa do trabalho do aluno não ultrapasse a última quinzena do semestre letivo.

**Art. 16.** O professor orientador será naturalmente o presidente da banca examinadora, encarregando-se de conduzir o processo de avaliação do TCC, a partir dos seguintes critérios:

- I. O aluno deverá fazer uma exposição de até 20 (vinte) minutos sobre os objetivos e as principais conclusões do trabalho perante a banca examinadora;
  - II. A cada membro da banca examinadora reservar-se-ão até 10 (dez) minutos para arguição do TCC, cabendo ao aluno igual período para defesa.
-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**Art. 17.** Na impossibilidade de o orientador se fazer presente à defesa do TCC, deverá enviar com prévia antecedência, documento ao presidente do Colegiado, justificando sua ausência e apresentando parecer relativo ao trabalho do aluno, com a nota atribuída ao mesmo.

§ 1º. Na decorrência desse fato, o presidente do Colegiado assume a condição de presidente da banca examinadora, responsabilizando-se pelo relato do parecer do orientador e pelo preenchimento da ata, com a nota do aluno.

§ 2º. Na impossibilidade de um ou mais membros comparecerem à defesa do TCC, excetuando-se o previsto no *caput* do presente artigo, o orientador (presidente da banca examinadora) convocará o membro suplente.

**Art. 18.** Cada examinador atribuirá ao TCC uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a nota final da disciplina a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

**Parágrafo único.** Na avaliação do TCC cada examinador deverá considerar os seguintes aspectos:

- I. Cumprimento das normas técnicas e científicas;
- II. Estrutura formal, contendo os itens: introdução, metodologia e objetivos, revisão de literatura. Resultados do trabalho, conclusão e bibliografia;
- III. Conteúdo do trabalho.

**Art. 19.** O aluno que obtiver no seu TCC, nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) será considerado aprovado na disciplina TCC II.

**Art. 20.** O aluno terá, após o exame do seu trabalho, o tempo necessário para incorporar eventuais sugestões dos membros da banca examinadora, respeitando-se o limite para digitação das notas no sistema do DAA, e providenciar 03 (três) exemplares em capa dura (cor vermelha) da versão corrigida do seu trabalho, depositando-as no Colegiado do curso.

§ 1º A liberação da nota do aluno, pela chefia do Colegiado, para o Departamento de Administração Acadêmica (DAA), ficará condicionada ao depósito dos referidos exemplares, com as devidas correções.

§ 2º Caso o trabalho do aluno seja submetido a julgamento em data que não permita, por exigüidade de tempo, proceder à incorporação de sugestões o aluno deverá depositar no colegiado os 03 (três) exemplares em capa dura (cor vermelha), no momento da sua apresentação, independentemente das cópias dos membros da comissão examinadora, sob pena de não haver o registro de sua nota na disciplina TCC II no sistema acadêmico.

**Art. 21.** O presidente do Colegiado terá 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos exemplares em capa dura (cor vermelha), para enviar um exemplar à Biblioteca Central, outro exemplar reservando ao acervo do Colegiado do curso, sendo o terceiro exemplar destinado ao professor orientador.

**Parágrafo único.** O exemplar do TCC pertencente ao acervo do Colegiado não poderá ser emprestado, devendo permanecer no Colegiado para efeito de consulta, verificação por parte de instâncias competentes e reprodução para fins específicos como concursos, prêmios ou divulgação.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

---

**Art. 22.** Caso o aluno não atinja nota satisfatória para aprovação, deverá matricular-se novamente na disciplina TCC II, podendo a seu critério, proceder reformulações do seu trabalho, mudar de temática, ou de orientador, de conformidade com o presente Regulamento.

**Art. 23.** Para assegurar o bom andamento das apresentações dos TCCs, o presidente do Colegiado deverá:

- I. Acompanhar as defesas, colocando ao dispor do orientador a ata, na qual constarão: título do TCC, autor, nota de cada um dos membros, média final e identificação das sugestões a serem incorporadas pelo aluno, devendo ser assinada por todos os membros da banca examinadora e pelo aluno;
- II. Providenciar os recursos técnicos disponíveis à apresentação do TCC;
- III. Proceder à divulgação dos TCCs a serem defendidos, mediante cartazes, identificando título do trabalho, autor, orientador, local e horário da defesa;
- IV. Providenciar declaração de participação da banca para todos os membros, especificando-a no caso do orientador, imediatamente após a defesa de cada TCC.

**Art. 24.** Os casos omissos terão sua solução no âmbito do Colegiado do curso de Direito.

**Art. 25.** Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação do novo projeto pedagógico do Curso de Direito da UFS, revogando-se as disposições em contrário.

---